

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LUCIANA ALBUQUERQUE BRAVO

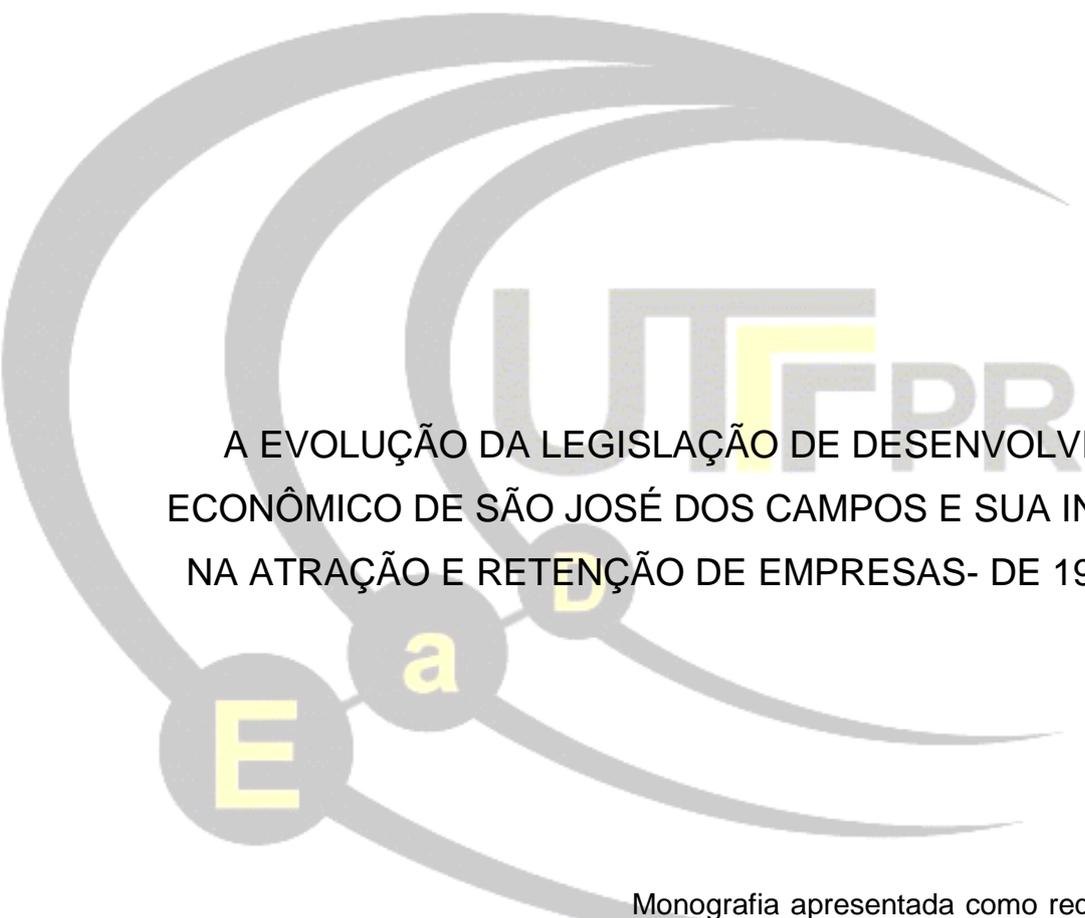
A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUA INFLUÊNCIA
NA ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE EMPRESAS- DE 1997 A 2012

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA

2012

LUCIANA ALBUQUERQUE BRAVO



**A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUA INFLUÊNCIA
NA ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE EMPRESAS- DE 1997 A 2012**

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Campus Curitiba*.

Orientador (a): Prof. Dr. Moisés Francisco Farah Júnior

CURITIBA

2012



TERMO DE APROVAÇÃO

A evolução da legislação de desenvolvimento econômico de São José dos Campos e sua influência na atração e retenção de empresas- de 1997 a 2012

Por

Luciana Albuquerque Bravo

Esta monografia foi apresentada às 14h do dia **10 de dezembro de 2012** como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus São José dos Campos*. O candidato foi argüido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho.

Prof. Doutor Moisés Francisco Farah Jr.
UTFPR – *Campus Curitiba*
Orientador

Prof. Mestre Higor Vinicius dos Reis
UTFPR – *Campus Curitiba*

Prof. Mestre Thiago Cavalcante
UTFPR-*Campus Curitiba*

Bravo, Luciana Albuquerque

A evolução da legislação de desenvolvimento econômico de São José dos Campos e sua influência na atração e retenção de empresas- de 1997 a 2012.

Luciana Albuquerque Bravo. Curitiba. UTFPR, 2012.

105 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. Moisés Francisco Farah Junior

Monografia (Especialização) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, Curitiba, 2012.

Bibliografia: f. 101-102.

1. Desenvolvimento Econômico 2. São José dos Campos. I. Farah Jr., Moisés Francisco. Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal

Dedico este trabalho ao meu pai David pelo amor incondicional em todos os momentos da minha vida.

Ao meu marido Gianni, por ser a pessoa especial em minha vida.

Aos meus amigos, Dieferson, Beatriz e Adriana, por estarem junto comigo nesta empreitada.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pela orientação, dedicação e incentivo para a busca de meu crescimento profissional. À minha mãe Norma, pelos sábios conselhos passados desde a infância, estimulando-me a obter crescimento intelectual, dedicando seu tempo para me oportunizar a educação que é a base de meu desenvolvimento pessoal e profissional. Ao meu pai David, o qual, com sua inesgotável paciência e dedicação, permanece estimulando meus caminhos profissionais e me orientando diariamente, sendo o maior exemplo profissional que tenho em minha vida.

Ao meu orientador Prof. Dr. Professor Moisés Francisco Farah Jr. que me auxiliou nesta jornada rumo à especialização científica, com sua presteza, disponibilidade e dedicação, sem a qual, o trabalho apresentado não obteria a qualidade técnica e produtividade desejada. Seus conselhos e atenção foram imprescindíveis para o cumprimento desta etapa do curso de especialização.

Agradeço a todos os colegas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, especialmente à Ghislaine Virgínia Fonseca e Toshihiro Yosida, os quais facilitaram o levantamento de dados técnicos e históricos apresentados nesta monografia e prestaram aconselhamento sobre as pesquisas e rumo dado à monografia apresentada.

Agradeço professores e tutores do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, especialmente à tutora Regiane Apolinário Roskowinski, que acompanhou nossa turma de especialização com extrema dedicação e valioso apoio, orientando-nos sobre o curso, pesquisas e em todas as questões educacionais.

Enfim, sou grata a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para a realização desta monografia.

A FLAUTA QUE ME ROUBARAM

Era em S. José dos Campos.
E quando caía a ponte
eu passava o Paraíba
numa vagarosa balsa
como se dançasse valsa.
O horizonte estava perto.
A manhã não era falsa
como a da cidade grande.
Tudo era um caminho aberto.
Era em S. José dos Campos
no tempo em que não havia
comunismo nem fascismo
pra nos tirarem o sono.
Só havia pirlâmpas
imitando o céu nos campos.
Tudo parecia certo.
O horizonte estava perto.
Havia erros nos votos,
mas a soma estava certa.
Deus escrevia direito
por pequenas ruas tortas.
A mesa era sempre lauta.
Misto de sabiá e humano
o vizinho acordava
tranquilo, tocando flauta.
Era em S. José dos Campos.
O horizonte estava perto.
Tudo parecia certo,
admiravelmente certo.

(Cassiano Ricardo)

RESUMO

BRAVO, Luciana Albuquerque, A Evolução da Legislação de Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos e sua influência na atração e retenção de empresas- de 1997 a 2012, 2012, p. 106. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

Este trabalho tem como objetivo principal permitir a visualização das mudanças na legislação de Desenvolvimento Econômico do Município de São José dos Campos e sua influência na atração e retenção de empresas, promovendo mudanças da base econômica do Município e o fortalecimento de sua vocação para a atração de empreendimentos de base tecnológica no período de 1997 a 2012. O presente estudo irá focar em dois segmentos da legislação municipal: as leis de incentivos às empresas e as leis de desburocratização da formalização de empresas. Em razão da incorporação das áreas de ciência e tecnologia e da mudança de estratégia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos, também trará como foco a análise das principais leis de incentivo à área tecnológica que são as de criação e desenvolvimento do CECOMPI e do Parque Tecnológico de São José dos Campos. Como objetivos secundários, a presente monografia busca avaliar a evolução da legislação de incentivos para a atração e retenção de empresas em São José dos Campos e avaliar também a legislação criada para a desburocratização do processo de abertura de novas empresas. A relevância do tema deve-se ao fato de propiciar uma visão crítica a respeito da legislação de São José dos Campos na área de Desenvolvimento Econômico e para que se possam promover, com maior eficácia, as metas centrais resultantes do trabalho de atração e retenção de empresas: a geração de empregos, o aumento de renda per capita e PIB municipal. Adota-se, para isso, a pesquisa exploratória, descritiva, documental e qualitativa. Como principais resultados, aponta-se para a pouca eficácia das leis de incentivo em contrapartida com o excelente resultado da legislação de desburocratização do processo de abertura de empresas diante do aumento do número de empresas formais no Município. Aponta-se também que a legislação do CECOMPI e do Parque Tecnológico de São José dos Campos permitiu o desenvolvimento de uma política municipal capaz de atrair investimentos de base tecnológica, vocação do Município.

Palavras-chave: Desenvolvimento, Econômico, Empresas, São José dos Campos, Legislação.

ABSTRACT

BRAVO, Luciana Albuquerque, The Evolution of Economic Development Legislation in São José dos Campos and its influence in the attraction and retention of companies- from 1997 to 2012, 2012, p.106. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

This academic study intend to visualize the changes on the Economic Development Legislation in São José dos Campos City and its influence in the attraction and retention of companies, to help in the process of promoting changes in the economic basis and the strengthening of its vocation to the attraction of technologic based companies. The present study aims focus upon two types of municipal legislation: the incentives laws to companies and laws to lessen the bureaucracy process of the formalization of companies. Due to the incorporation of science and technology areas and the strategic change of the Secretariat for Economical Development in São José dos Campos, this study also aimes focus upon the analyses of the main laws of science and technology incentives wich are the laws of creation and development of CECOMPI and Technology Park of São José dos Campos. As secondary targets, the present study analyses the evolution of the incentives laws created to the attraction and retention of companies in São José dos Campos and also analyses the legislation created to lessen the bureaucracy process of municipal license of opening companies. The importance of the theme is due to allow a critical vision of São José dos Campos legislation in Economical Development field and allow to promote, efficiently, the central goals that results from the attraction and retention companies policies: the job generation, the per capita income growth and GDP growth. This study adopts exploratory technique research, document research application, descriptive and qualitative research. As main results points out the little effectiveness of the incentives laws by contrast with the excellent result of the legislation created to lessen bureaucracy of municipal license process to opening companies due to the increase number of companies licences. This study also points that CECOMPI and Technology Park of São José dos Campos legislation allowed the development of a municipal policy to attract investment of technological basis, São José dos Campos vocation.

Keywords: Development, Economic, Companies, São José dos Campos, Legislation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fábrica de Louças Santo Eugênio.....	22
Figura 2 –Fotos Antigas e novas de São José dos Campos.....	23
Figura 3 –Localização Estratégica de São José dos Campos.....	28

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Instituições de Ensino Superior de São José dos Campos.....	29
Tabela 2 – Mão de obra advinda de outras localidades.....	31
Tabela 3 – Relação entre número de empregos gerados e anos de isenção de IPTU e ISSQN para os estabelecimentos industriais novos – LC n. 195/99.....	41
Tabela 4 – Relação entre número de empregos gerados e anos de isenção de IPTU e ISSQN para os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços novos – LC n. 195/99.....	42
Tabela 5 – Cálculo da pontuação com base em novos empregos gerados e novos investimentos (em reais) para os estabelecimentos industriais – LC n. 195/99.....	42
Tabela 6 – Cálculo da pontuação com base em novos empregos gerados e novos investimentos (em reais) para os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços – LC n. 195/99.....	43
Tabela 7 –Cálculo do número de anos de isenção parcial de IPTU e ISSQN para as empresas já instaladas – LC n. 195/99.....	43
Tabela 8 – Fórmula para o cálculo do quantitativo de isenção parcial realizado com base em faixas de recolhimento do IPTU e ISSQN– LC n. 195/99.....	44
Tabela 9 – Anexo I da LC n. 172/98.....	55
Tabela 10 – IPC MAPS 2012.....	70
Tabela 11 - Características de Desenvolvimento Econômico nas Leis de Incentivos Municipais.....	85

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – PIB per Capita do Município.....	71
Gráfico 2 – Evolução da abertura de empresas formais em São José dos Campos.....	73
Gráfico 3 – Índice % de SJC no Valor Adicionado do Estado.....	79
Gráfico 4 – Posição de SJC no ranking do Valor Adicionado do Estado.....	79

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APL- Arranjo Produtivo Local

CECOMPI - Centro para Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista

CEDEMP- Centro de Educação Empreendedora

CEPHAS - Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza

CETESB- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

C&T – Ciência e Tecnologia

DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

EI - Empreendedor Individual

CAI - Comissão de Análise de Incentivos

ETEC- Escola Técnica Estadual

ETEP Faculdades- Escola Técnica Prof. Everardo Passos Faculdades

EXPO AERO – Feira do Setor Aeroespacial e de Defesa de São José dos Campos

FIDAE – Feria Internacional Del Aire y Del Espacio

GAI - Grupo de Análise de Incentivo

LAAD – Feira de Defesa e Segurança do Brasil

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

II- Imposto sobre Importação

IPEA – Instituto de Pesquisas Avançadas

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IR- Imposto de Renda

ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITA- Instituto Técnico Aeronáutico

ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo

MEI - Microempreendedor Individual

P&D – Pesquisa e Desenvolvimento

PIB – Produto Interno Bruto

PqTec – Parque Tecnológico de São José dos Campos

SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados

SEBRAE – Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa

SENAI – Serviço de Aprendizagem Industrial

SDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SDECT – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

SIL - Sistema Integrado de Licenciamento

SJC- São José dos Campos

UAB – Universidade Aberta do Brasil

UNESP- Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

UNIVAP – Universidade do Vale do Paraíba

VA- Valor Adicionado

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
1.1 Metodologia	16
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	19
2.1 Histórico do Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos.....	20
2.2. A importância do Entorno Produtivo para o Desenvolvimento Local	26
2.3 O Perfil Tecnológico do Município	34
2.4. Legislação de Incentivo Fiscal do Município	38
2.4.1 A Lei Complementar nº 182/99.....	38
2.4.2 A Lei Complementar nº 195/99.....	39
2.4.3 A Lei Complementar nº 256/03.....	47
2.4.4 A Lei Complementar nº 314/06.....	50
2.5 Legislação da Sala do Empreendedor	53
2.5.1 Lei de Instalação de atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico em edificações residenciais- “Lei Fundo de Quintal”	54
2.5.2 Lei do Alvará Instantâneo.....	57
2.5.3 Empreendedor Individual - EI.....	58
2.5.4 Sistema Empresa Fácil e Implantação do SIL (Sistema Integrado de Licenciamento)	59
3. A CRIAÇÃO E OS OBJETIVOS DO CECOMPI- CENTRO PARA COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO DO CONE LESTE PAULISTA E DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	60
4. CONSTATAÇÕES A RESPEITO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	66
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	77
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	98
REFERÊNCIAS	101
GLOSSÁRIO	103
ANEXOS	104

1. INTRODUÇÃO

Com a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 1997, o Município de São José dos Campos passou a traçar uma efetiva política pública voltada para a atração e retenção de empresas no Município em razão da crise econômica que se abateu na década de 1980, produzindo efeitos consideráveis nessa década de 1990 com a retração de empregos nas principais indústrias.

Diante da institucionalização de uma Secretaria voltada para a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico local, a presente monografia tem como foco discorrer sobre a evolução da política de desenvolvimento econômico, a partir de 1997, e a legislação envolvida na atração e retenção de empresas no Município.

Em razão da incorporação das áreas de ciência e tecnologia e da mudança de estratégia da Secretaria, deixando de ser um órgão meio da Administração Municipal, articulador e fomentador das diversas secretarias municipais, passando a reger programas próprios de grande importância para o Município, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE passou por uma reestruturação em 2006. Passa a ser denominada, a partir da publicação em 17.03.2006 da Lei n 7032/2006¹, de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- SDECT².

Com essa reestruturação da SDECT, a política do Município visa consolidar não somente a atração de empresas e retenção das existentes, mas principalmente a criar um ambiente propício para a atração de empresas de base tecnológica e promoção da cidade como centro tecnológico nacional.

¹ <http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis/2005/L7032.htm>, acesso em 21.10.2012.

² Conforme a evolução legislativa, denominaremos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de SDE e, de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia-SDECT, quando se tratar de legislação e assunto posterior à mudança de sua denominação.

Nosso objetivo principal é visualizar a evolução da legislação voltada para o desenvolvimento econômico do Município de São José dos Campos nos últimos quinze anos, período de 1997 a 2012.

Como objetivos secundários a presente monografia busca avaliar a evolução da legislação de incentivos fiscais para a atração e retenção de empresas em São José dos Campos e avaliar também a legislação criada para a desburocratização do processo de abertura de novas empresas.

O que pretendemos responder é: qual a influência da legislação municipal na atração e retenção de empresas na cidade de São José dos Campos entre 1997 e 2012?

Esse tema é relevante para se estabelecer uma visão crítica a respeito da legislação municipal de São José dos Campos na área de Desenvolvimento Econômico e para que se possam promover, com maior eficácia, as metas centrais resultantes do trabalho de atração e retenção de empresas: a geração de empregos, aumento da renda per capita e do PIB Municipal.

1.1 Metodologia

Adotou-se a pesquisa exploratória, descritiva, bibliográfica, documental, qualitativa e não estatística.

A pesquisa exploratória, utilizada neste trabalho, tem a finalidade de ampliar o conhecimento a respeito do Desenvolvimento Econômico ocorrido na cidade de São José dos Campos no período elegido. Busca-se explorar a realidade de desenvolvimento econômico local a partir da legislação criada no período da pesquisa e os resultados obtidos capazes de influenciar a atração e retenção de empresas no Município.

Utiliza-se para o presente estudo os documentos e bibliografia apontada para a análise realizada.

Trata-se de pesquisa qualitativa, uma vez que se tomou por base conhecimentos teórico-empíricos que permitem atribuir cientificidade ao presente trabalho. O ambiente de desenvolvimento econômico de São José dos Campos é a fonte direta de dados e a autora busca no trabalho de campo a obtenção dos dados e promoção da análise desses dados, através de observação e interpretação de seus resultados.

Propõe-se a realização de um estudo de caso da cidade de São José dos Campos sob a ótica da legislação de incentivo ao desenvolvimento econômico.

Elegeram-se esse tipo de pesquisa por ser o mais adequado na abordagem do levantamento realizado e para o estudo e embasamento que faremos das leis criadas em prol do desenvolvimento econômico de 1997 a 2012.

A informação a respeito da legislação de São José dos Campos foi obtida através do site <http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis>, disponibilizado pela Câmara Legislativa joseense.

Elegeram-se as leis de incentivos a empresas, as leis de desburocratização da formalização das empresas e leis de criação e desenvolvimento do CECOMPI e Parque Tecnológico de São José dos Campos.

A escolha dessas leis deve-se ao fato de serem as mais utilizadas pelo Município joseense como mecanismo para a atração de novos empreendimentos e, no que tange às leis de incentivos às empresas, serem a totalidade de leis vigentes no período de pesquisa.

Foram eleitas, também, as principais leis de criação e desenvolvimento do CECOMPI e do Parque Tecnológico de São José dos Campos porque é o arcabouço legislativo que propiciou o fortalecimento da estrutura institucional de desenvolvimento na área de ciência e tecnologia que é responsável pela atração de empresas de base tecnológica para o Município, revelando-se ser essa a vocação empreendedora local.

Ainda, a informação constante do presente trabalho foi obtida através de pesquisa documental, utilizando-se da investigação em documentos internos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- SDECT.

A consulta a esses documentos internos foi autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, gestão de 2008-2012, e pela Assessoria de Promoção e Captação de Empreendimentos.

Os documentos internos acessados são publicações como o São José em Dados 2008, São José Urgente 2000, o Relatório Executivo de Atividades e Resultados no período de 2005-2008 e o de 2008-2012.

Outras informações obtidas foram provenientes da consulta ao Banco de Dados da SDECT, recentemente atualizado, de onde se extraem algumas tabelas e gráficos referidos no desenvolvimento da monografia. Também foram obtidos dados econômicos do Município por meio de solicitação ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda. Todos esses dados foram cedidos com expressa autorização das respectivas Diretorias Municipais.

Complementarmente, houve a busca de dados em publicações governamentais periódicas, sendo utilizadas as publicações da Fundação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Fundação SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados) e do Instituto de Pesquisas Avançadas- IPEA.

Também se buscou dados em documentos externos provenientes do Parque Tecnológico de São José dos Campos e Centro de Educação Empreendedora- CEDEMP.

Quanto à técnica de análise de dados para o presente trabalho científico, elegeu-se a análise de conteúdo. Houve o cuidado de realizar o levantamento documental mais abrangente possível, disponível nos bancos de dados já referidos, periódicos e documentos internos e externos, para que o trabalho científico do período estudado fosse o mais preciso possível.

O acesso a esses documentos foi facilitado em razão da atividade profissional desempenhada pela autora na própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos, o que auxilia na redução de um dos pontos fracos desse tipo de pesquisa elegida: a negativa deliberada de acesso a documentos³.

A análise de conteúdo do material estudado foi orientado por um estudo embasado na pergunta de pesquisa: qual a influência da legislação municipal na atração e retenção de empresas na cidade de São José dos Campos entre 1997 e 2012. Também o estudo foi orientado pelos objetivos principal e secundário referidos na introdução.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente capítulo terá como objetivo principal a exposição das principais leis municipais que foram promulgadas para promover a atração e retenção de empresas a partir da criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos.

Desenvolve-se no item 2.1 um breve relato do Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos, remontando historicamente os principais ciclos de desenvolvimento da cidade.

Após essa análise histórica, haverá uma subdivisão da legislação em duas vertentes: a que trata dos incentivos fiscais e a que trata do aspecto da desburocratização e incentivo à formalização dos novos empreendimentos e facilitação de sua expansão.

A escolha dessas duas vertentes deve-se ao fato de serem as leis criadas pelo Município responsáveis pela política de atração e retenção das empresas, auxiliando o aumento do número de empresas formais

³ Item do Quadro 2: Pontos fortes e fracos da análise documental, Fonte: Yin (2001, p. 108), citada por ZANELLA (2009, p. 125).

estabelecidas na cidade enquanto política econômica adotada de incentivo ao empreendedorismo por meio de leis municipais.

Ainda, haverá a abordagem sobre a criação e os objetivos do Centro para Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista-CECOMPI, responsável pela estruturação dos arranjos produtivos locais e pela gestão das incubadoras de empresas municipais, e do Parque Tecnológico do Município.

Assim, desenvolve-se uma melhor abordagem sobre os reflexos da atuação desses dois atores (CECOMPI e Parque Tecnológico do Município), cujo desenvolvimento partiu dos esforços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que acabou por incorporar a área de ciência e tecnologia, e resulta o atual trabalho em paralelo com essas organizações no desenvolvimento das políticas municipais dessa área.

Espera-se, com esse trabalho, retratar as principais normativas municipais nesses 15 (quinze) anos de desenvolvimento econômico municipal. Espera-se visualizar as transformações da política municipal no trato da questão de atração e retenção de empresas, através de incentivos fiscais e do aprimoramento do processo de desburocratização e formalização de novos empreendimentos. Dessa forma, a análise crítica do impacto desses instrumentos normativos no desenvolvimento da cidade de São José dos Campos será facilitada.

Almeja-se, por fim, realizar uma análise crítica da eficácia dos instrumentos normativos e sua influência no processo de atração e retenção de empresas, propondo mudanças que se coadunam com a política de desenvolvimento econômico adotada pelo Município.

2.1 Histórico do Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos

São José dos Campos vivenciou ciclos econômicos ligados ao setor rural e pecuarista, quando de sua origem que remonta o final do século 16,

época em que houve a formação da Aldeia do Rio Comprido, uma fazenda jesuíta que desenvolvia essas atividades para evitar a incursão dos bandeirantes.

O desenvolvimento econômico, nessa época, não era expressivo em razão da aldeia se encontrar distante da Estrada Real (antiga estrada Rio-São Paulo), período em que a mineração era o esteio econômico do Brasil-Colônia. Há registros históricos das dificuldades econômicas suportadas pela aldeia, que passou a ser alçada à categoria de vila somente em 27 de julho de 1767, quando designada de Vila de São José do Paraíba.⁴

Os primeiros sinais de crescimento econômico da Vila de São José do Paraíba manifestaram-se em meados do século 19.

O desenvolvimento da agricultura aflorou o crescimento econômico. Tanto que, em 1864, a Vila é elevada à categoria de Cidade e, em 1871, recebe a atual denominação de São José dos Campos. Isso se deve, em parte, à expressiva produção de algodão destinada à exportação, atingida durante a década de 1860, quase toda absorvida pelo mercado inglês. (São José em Dados, 2008, p. 9)

São José dos Campos também passou por uma fase econômica voltada à cafeicultura no século 19, parte dela simultaneamente com a cultura algodoeira, ocupando, entretanto, posição periférica se comparada com outros Municípios do Vale do Paraíba e interior de Minas Gerais.

O auge produtivo ocorreu em 1886, quando já contava com o apoio da estrada de ferro inaugurada em 1877, mantendo alguma expressão até por volta de 1930. A pecuária leiteira começou a ser introduzida com mais intensidade a partir de 1918, após uma grande geada ocorrida no Município, e vem mantendo relativa importância para a economia de São José dos Campos até a atualidade. (São José em Dados, 2008, p.9)

⁴ Extraído do site <http://www.fccr.org.br/arquivopublico/index.htm>, acesso em 09.09.12.

As primeiras indústrias chegaram no final dos anos 20, instalando-se a Fábrica de Louças Santo Eugênio (Figura 1), Cerâmicas Weiss, Tecelagem Parahyba e Indústrias Matarazzo na cidade.



Figura 1- Fábrica de Louças Santo Eugênio

Fonte: http://www.angelfire.com/ab8/santoeugenio/index_pri_1.html, acesso em 09.09.12.

No entanto, a atração de indústrias enquanto política de desenvolvimento econômico somente foi possível a partir de investimentos realizados em infraestrutura e saneamento básico na fase sanatorial de São José dos Campos. Em 1935, o Governo de Getúlio Vargas passou a investir no Município e houve a transformação do Município em estância climática e hidromineral, após a instalação do Sanatório Vicentina Aranha, o maior do país.⁵

⁵Extraído de <http://www.passaportonline.com.br/conteudo.php?rf=434&tl=Hist%C3%B3rico>, acesso em 09.09.12.

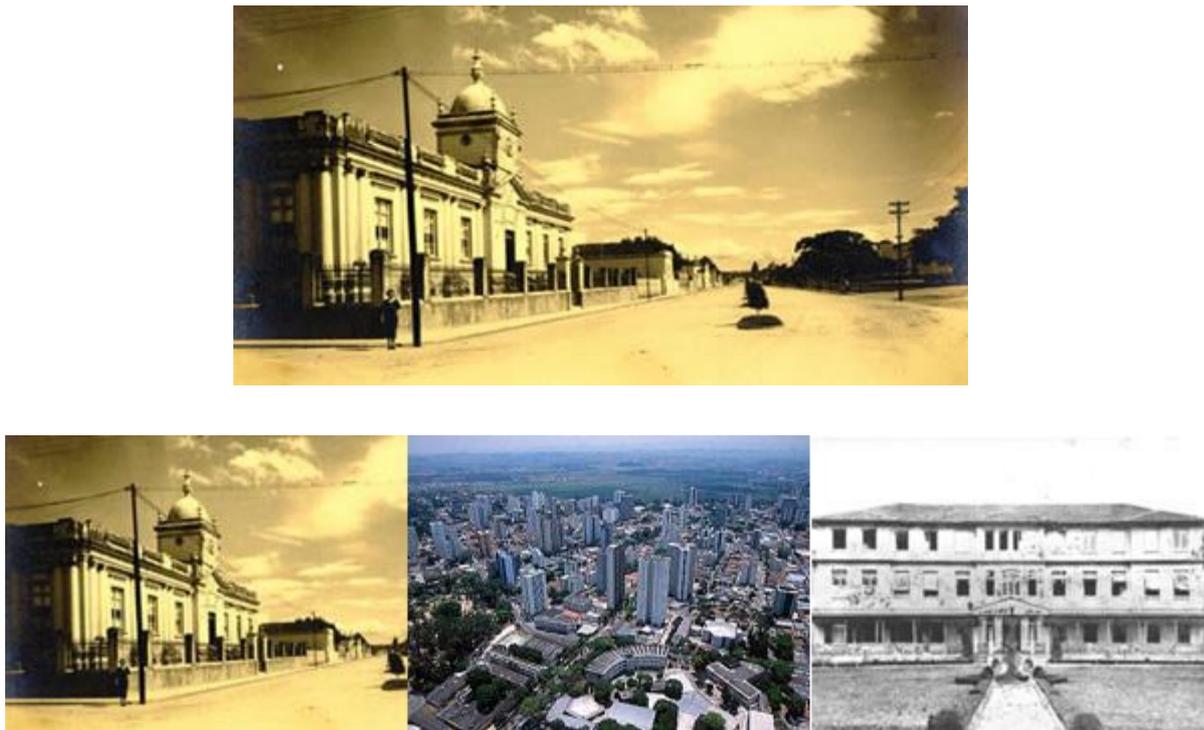


Figura 2- Fotos antigas e novas de São José dos Campos

Fonte: <http://saojosecampos.blogspot.com.br/2011/04/fotos-antigas-de-sao-jose-dos-campos.html>, acesso em 09.09.12.

Com o declínio da função sanatorial da cidade, fase relevante pelo impulso dado à economia no que tange aos setores de comércio e serviços, e na obtenção de investimentos em infraestrutura, sobretudo na área de saneamento básico, toda essa estrutura econômica alicerçada na transformação do Município em Estância Climática e Hidromineral viria a revelar-se em um importante diferencial, se comparada com outros Municípios da região, para a atração de investimentos destinados ao desenvolvimento industrial.

Visando a atração de investimentos industriais para a cidade e, portanto, a diversificação da economia e bases para o desenvolvimento econômico, a Lei Municipal n. 4, de 13 de maio de 1920, foi a primeira lei de que se tem notícia a conceder a isenção de impostos por um período de 25 anos e terreno gratuito.

A primeira indústria a se beneficiar da Lei n. 4/20 foi a Fábrica de Louças Santo Eugênio, inaugurada em 1924, e situada na Avenida Nelson D'Ávila. Em 1925, instala-se a "Tecelagem Parahyba", especializada em brim, transformando-se posteriormente em fábrica de cobertores. (São José em Dados, 2008, p.8-10)

O decisivo impulso rumo ao processo de industrialização de São José dos Campos somente foi possível a partir da instalação, em 1950, do então Centro Técnico Aeroespacial (CTA)- hoje Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA)- e com a inauguração da Via Dutra, em 1951. (São José em Dados, 2008, p. 10)

Com a rodovia Presidente Dutra, o acesso rápido, tanto para o Rio de Janeiro quanto para São Paulo, tornou-se possível, alcançando-se os dois principais centros industrializados do país em poucas horas. Propiciou-se a expansão desses centros ao Vale do Paraíba, pois na década de 50 ambos já demonstravam sinais de saturação.

Ainda, em 1961, houve a criação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais- INPE. À época ocorreu também o aprimoramento da estrutura educacional do Município, consolidando São José dos Campos como um pólo científico e tecnológico formador de mão de obra especializada.

A instalação de empresas de base tecnológica viabilizou-se com o aprimoramento da educação e com a instalação dos centros de pesquisas, sendo os principais setores: aeroespacial, defesa, eletrônico, automotivo, farmacêutico e de telecomunicações.

Como o processo de industrialização da cidade, houve intenso crescimento demográfico, de 5,6 entre 1950-1960 para 6,8 de 1970-1980, segundo dados do IBGE (São José Urgente-2000, p. 22, set 2000), acelerando a urbanização e ocasionando, inclusive, problemas como a ocupação irregular da área rural, os quais provocaram distorções na zona urbana.

São José dos Campos enfrentou grave crise econômica em 1980, principalmente com impacto no mercado de trabalho, tendo por consequência a

perda de arrecadação e investimentos nos setores público e privado. (São José em Dados, 2008, p. 11).

Já nos anos 90 e na década seguinte, São José dos Campos passou por um importante incremento no setor terciário. A diversificação econômica passou a ser uma das principais políticas de desenvolvimento econômico da cidade, sobejamente após o impacto ocorrido com a demissão em massa de uma das principais indústrias da cidade, a Embraer. Com a privatização, a empresa demitiu em torno de 6.500 funcionários no total, contabilizando-se uma primeira demissão de 4.000 funcionários de seus 12.600 em novembro de 1990, e de 2.500 dos então 8.300 funcionários em 1991.⁶

A cidade, a partir da década de 90, tornou-se um centro regional de compras e serviços, com atendimento a um população estimada em mais de 2 milhões de habitantes residentes no Vale do Paraíba, Litoral Norte e sul de Minas Gerais. (São José em Dados, 2008, p.11)

Atualmente, o foco da economia local continua sendo os setores de comércio e serviços, os quais, em 1997, já contavam, respectivamente, com 2.086 e 3.026 empresas cadastradas (São José Urgente, 2000, p. 166). No entanto, ainda é a indústria a responsável por alicerçar o valor adicionado da cidade.

De 1990 a 1998 há um fato interessante a ser mencionado. Houve registro de aumento do número de indústrias, mas diminuição de seu efetivo na cidade. É a primeira vez na história da cidade que o recuo é registrado e se perde aproximadamente 20.000 registros nesse período. Visivelmente, o perfil das indústrias de São José dos Campos é de base tecnológica e não de emprego de mão de obra intensiva. Essa retração, à época, foi atribuída ao processo de automação e informatização das empresas. Segundo o PED-1997 (Pesquisa que mede o índice de empregados e desempregados), São José dos Campos atingiu no ano de 1997 o n. de 43.000 desempregados no município.

⁶ Extraído de <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAPEOAH/embraer>, arquivo acessado em 18.09.2012.

É justamente neste ano de 1997 que a Prefeitura Municipal cria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, denominada “Fábrica de Empregos”, visando institucionalizar a política voltada ao empreendedorismo e com foco na atração e retenção de empresas na cidade (São José Urgente, 2000, p. 166)

2.2 A Importância do Entorno Produtivo para o Desenvolvimento Local

Há uma tríade que deve ser considerada quando se fala em atração e retenção de empresas: infraestrutura, localização estratégica para o negócio e oferta de mão de obra.

Nos anos trabalhados com Desenvolvimento Econômico atendendo a empresas na SDECT, é possível comprovar que qualquer consulta realizada passava por esses três pontos principais, como suporte para aferição da cidade como provável eleita a receber investimento privado.

Quanto à infraestrutura ofertada, é possível aferir que a cidade é atrativa quanto à oferta de uma ampla rede de fornecedores e serviços, contando ainda com: (i) excelente malha viária, com um sistema de anéis viários que interligam bairros e as zonas norte, leste, oeste e sul, sendo sua ampliação discutida nas propostas do Plano Diretor da Cidade e no plano de governo do partido eleito para a próxima gestão (2013-2016); (ii) sistema de transporte público, que atualmente passa por reestruturação quanto à oferta de novos veículos, novas rotas, aumento do número de veículos e horários, sendo essa remodelação o resultado de recente concorrência pública realizada no âmbito municipal; (iii) aeroporto de passageiros e de carga, com ligação para os principais aeroportos do país; (iv) sistema de coleta de lixo orgânico e reciclável de excelente qualidade referendado nacionalmente⁷ (está entre as seis melhores cidades nacionais nos itens custo, volume de coleta seletiva e

⁷ Pesquisa divulgada pela ONG (Organização Não Governamental) CEMPRE (Compromisso Empresarial para a Reciclagem) que aponta a cidade como maior destaque na área de coleta seletiva de lixo e entre as seis melhores cidades nos itens citados. Divulgada em 10.11.12 no site <http://www.redebomdia.com.br/noticia/detalhe/37529/Sao+Jose+e+destaque+em+coleta+seletiva>, acesso em 14.11.2012.

número de moradores beneficiados) e (v) sistema de oferta de água e saneamento de excelente qualidade.⁸

Esses quesitos aliam-se a outros, também tradicionais, como energia, gás e telecomunicações, viabilizando-se uma atrativa oferta de infraestrutura na cidade.

No que tange à Localização Estratégica para o negócio, São José dos Campos possui uma das melhores localizações no Sudeste Brasileiro. Encontra-se no eixo Rio-São Paulo (dista 91 km de São Paulo e 343 km do Rio de Janeiro) e possui excelente interligação por rodovias das principais cidades de São Paulo, do sul de Minas e litoral paulista e carioca. Diante dessa localização, pode-se afirmar que São José dos Campos está estrategicamente localizada para a maior parte das atividades de comércio, serviços e indústria dos diferentes setores produtivos.

Para melhor demonstrar a localização estratégica, ilustra-se a figura 3:

⁸ O Instituto Trata Brasil, com base no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) de 2009, divulgado pelo Ministério das Cidades realizou pesquisa e concluiu que São José dos Campos está à frente de várias capitais brasileiras quanto à oferta de saneamento. No ranking geral de saneamento (atendimento de água, esgoto, esgoto tratado por água consumida, perda, tarifa média e investimentos), SJC está na 19 colocação entre as 81 melhores cidades brasileiras. Dados divulgados em http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/obras/simisa/03_10_11_estudo.aspx, acesso em 12.11.2012.



Figura 3- Localização Estratégica de São José dos Campos

Fonte: Apresentação da SDECT- 2012 elaborada por Marcos Ramis, assessor técnico da SDECT.

A oferta de mão de obra local é diversificada e altamente qualificada em virtude dos diversos cursos técnicos e universitários que atualmente a cidade oferece.

São José dos Campos conta com, aproximadamente, 7.600 vagas/ano nos cursos de graduação em tecnologia (Tabela 1). Assim, em pouco tempo, haverá esse número de egressos das universidades públicas e privadas de São José dos Campos para a entrada no mercado de trabalho. Poucas cidades contam com esse contingente de graduandos.

Tabela 1- Instituições de Ensino Superior de São José dos Campos

Área: Tecnologia\Modelos: Presencial e a Distância

Cursos	IES	N° de vagas/ ano
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Anhanguera	160
	IBTA	100
	ETEP	100
Ciências da Computação	Anhanguera	160
	IBTA	250
	UNIVAP	120
	UNIFESP	100
	UNIP	230
Ciência e Tecnologia	UNIFESP	400
Engenharia Aeronáutica	ETEP	200
	ITA	39
	UNIP	460
Engenharia Aeronáutica e Espaço	UNIVAP	120
Engenharia Automotiva	ETEP	200
Engenharia da Computação	ITA	25
	UNIVAP	120
	ETEP	200
	UNIP	460
Engenharia de Controle e automação	ANHANGUERA	160
Engenharia de Controle e automação - Mecatrônica	UNIP	460
Engenharia de Materiais	UNIVAP	120
Engenharia de Produção	ETEP	200
Engenharia de Produção Mecânica	UNIP	460
Engenharia Elétrica	ANHANGUERA	160
	ETEP	200
	UNIP	460
	UNIVAP	180
Engenharia Elétrica Eletrônica	UNIVAP	120
Engenharia Eletrônica	ITA	33

Engenharia Industrial Mecânica	ETEP	180
Engenharia Mecânica	ANHANGUERA	120
Engenharia Mecânica Aeronáutica	ITA	27
Engenharia Mecatrônica	ETEP	200
Logística	CLARETIANO	Não consta
	ANHANGUERA	180
	ETEP	100
	FATEC	80
	IBTA	200
	UMESP	140
	UNINOVE	140
	UNIP	60
Matemática Computacional	UNIFESP	100
Mecatrônica Industrial	EXPOENTE	60
TOTAL	-	7.584

Fonte: <http://emec.mec.gov.br/>, tabela elaborada pela servidora municipal Ghislaine Fonseca, SDECT-2012.

Ainda, São José dos Campos possui vários profissionais com nível de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*. Conta com 4727 mestres e 1707 doutores, dados do IBGE 2010.

Para o ensino técnico, a cidade contempla unidades do SENAI e SESI e prevê a instalação de uma grande unidade do SENAI no Parque Tecnológico para o ano de 2013.⁹ O terreno, destinado a essa nova unidade, foi doado pela Prefeitura em 2012.

Essa unidade do SENAI, além dos cursos técnicos, promoverá a graduação de alunos e será inovadora em âmbito nacional, dando enfoque à pesquisa.

⁹ Noticiado em <http://www.blogdasppps.com/2012/03/senai-sp-oferecera-cursos-para.html>, acesso em 12.11.2012.

Possui também, algumas escolas técnicas e uma delas é a Escola Técnica Professor Everardo Passos -ETEP, também responsável pela graduação no nível superior.

Além dos graduados locais, a cidade joseense conta com grande número de profissionais provenientes de outras cidades, atraídos pela oferta de empregos locais.

Sob o aspecto da mão de obra local, constatamos que São José dos Campos conta com grande participação de residentes em idade laboral, não nascidos no local. Essa informação se depreende do quadro a seguir demonstrado, com dados de 2002, onde se demonstra o percentual de pessoas residentes, não nascidas no Município, por faixa etária (Tabela 2):

Tabela 2- Mão de obra advinda de outras localidades

25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 ou mais anos
54%	62%	70%	77%	81%	85%

Fonte: Cadernos de Demografia, Educação, Trabalho e Habitação, v. 1, 2002, Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Em qualquer estudo para investimento privado se avaliam, no primeiro momento, esses três itens (infraestrutura, localização estratégica e oferta de mão de obra), os quais se denomina de tríade da atração de empresas.

Complementarmente, passa-se a um segundo momento em que se analisa o entorno produtivo de uma determinada localidade sob o aspecto do ambiente de negócios, instituições e políticas aplicadas para o setor produtivo avaliado. No conceito de Barquero (2002), citado por Hermann Marx (2006, p. 46), o entorno produtivo envolve:

- A forma como os negócios são realizados localmente;
- Como são as políticas gerais e as políticas específicas para cada setor produtivo local;
- Como funciona a rede de instituições locais;
- Em que ambiente estão sendo realizadas as pesquisas.

Ora, partindo-se do princípio de que as empresas não competem de forma isolada, fazendo-o juntamente com o entorno produtivo e institucional de que fazem parte (Barquero, 2001, p.48), além dos primeiros fatores analisados inicialmente, esses quatro pilares passam a ser o segundo passo de análise para uma empresa decidir pelo investimento em uma determinada localidade, sendo que o quarto item é característico para as empresas de base tecnológica.

Pelo primeiro aspecto analisado do entorno produtivo, pode-se enquadrar a lista de fornecedores existentes na cadeia produtiva da empresa a ser instalada, fornecedores de matéria-prima, disponibilidade de terreno, galpões, investidores ou financiamentos para a construção ou locação de imóveis, a dinâmica do ambiente de negócios e oportunidades no qual determinada empresa pretende se inserir na localidade elegível, a facilidade de captação de clientes, dentre outros aspectos.

Nesse passo há a análise acerca da existência de atrativos suficientes para um adequado retorno do investimento a ser realizado e, também, do quanto se deve investir e o tempo que se leva para obter o retorno idealizado. Todas essas questões são fundamentais para se determinar se o ambiente de negócios daquela localidade é favorável e o quão favorável também será essencial para a definição do investimento a ser aportado no negócio.

Quando há um ambiente favorável à instalação e ampliação de empreendimentos e o Município e seu entorno propiciam o desenvolvimento de um novo negócio, por justamente contar com uma cadeia produtiva desse setor e políticas públicas voltadas ao incentivo do aprimoramento dessas atividades

empresariais, podemos dizer que a empresa conta com um ambiente que proporcionará competitividade. Em um mundo globalizado, o fortalecimento da cadeia produtiva é fundamental para a sobrevivência das empresas de um determinado setor.

Da análise da política local, questiona-se se há leis de incentivo ao empreendimento e apoio para a fase inicial de desenvolvimento de um novo empreendimento (quer seja na instalação de uma empresa, quer seja na sua expansão).

Um Município que incentiva o empreendedor também deve se municiar de leis que dão suporte à fase de ampliação de um empreendimento já instalado.

A existência de uma política local de desburocratização da abertura da empresa, auxílio na captação e treinamento da mão de obra, apoio na localização de terrenos e instalações, intermediação com grupo de investidores locais para os casos de construção terceirizada e locação, desburocratização e orientação adequada para aprovação de projetos até a fase de emissão do habite-se.

A prospecção de novas áreas e interface com outras instituições governamentais (Secretaria de Meio Ambiente, CETESB, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros) também são tarefas que podem ser desempenhadas pelas instituições locais.

Já a existência de uma rede de instituições locais atuante e com bom inter-relacionamento, bem como a rapidez na oferta de resposta e soluções, permitirão a determinado Município e seu entorno alavancar o potencial na atração de empresas e na retenção de empresas, sendo esse quesito estratégico para uma boa política local, garantindo um bom desempenho na acirrada competição existente entre Municípios para captar novos empreendimentos.

Resumindo, as políticas e ações do governo local são capazes de promover transformações no entorno produtivo, promovendo condições mais favoráveis à instalação de empreendimentos nas diversas áreas (serviços, comércio e indústria) de determinado setor. (Marx, p.28, 2006)

O presente trabalho tem justamente o objetivo de descrever como as políticas públicas do Município de São José dos Campos, por meio do seu principal arcabouço legislativo local, incentiva e propicia o desenvolvimento do entorno produtivo, relevante para a atração e retenção de empresas na cidade.

2.3 O Perfil Tecnológico do Município

Conforme definição do governo federal, São José dos Campos é a capital da tecnologia brasileira. É assim conhecida em razão da concentração dos principais centros tecnológicos nacionais e, mais recentemente, por contar com o Parque Tecnológico em fase mais avançada do país- o Parque Tecnológico de São José dos Campos “Eng. Riugi Kojima”.

Encontram-se instalados, em São José dos Campos, centros de ensino e pesquisa de alta tecnologia, dentre eles o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), a instituição de ensino superior do Comando da Aeronáutica, disponibilizando cursos de graduação e pós-graduação em diversas engenharias, o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), o Instituto de Estudos Avançados (IEAV) e o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI).

Segundo dados consolidados no Relatório de Gestão 2006-2008 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, São José dos Campos possui um parque industrial diversificado, com destaque para o setor aeroespacial, de alta densidade tecnológica.

O setor aeronáutico é segmento classificado entre os 3 (três) maiores exportadores, apresentando capacidade de engenharia e de integração de sistemas entre os mais competitivos do mundo.

A cidade ainda conta com empresas importantes de base tecnológica e empresas de grande porte dos setores automotivo (General Motors), farmacêutico (Johnson & Johnson), refino de petróleo (Petrobrás), produtos e soluções para agricultura e meio-ambiente (Monsanto), entre outras.

Conforme já se observou anteriormente, a cidade vem apresentando importantes mudanças na última década em sua estrutura econômica, passando por uma reestruturação do setor produtivo aeronáutico para atendimento às demandas balizadas no alto grau de desenvolvimento tecnológico.

As empresas desse segmento adotaram estratégias que geraram um novo desenho na base industrial instalada, apresentando adensamento na cadeia produtiva. Esse adensamento não decorre do aumento do número de empresas, mas decorre do aumento de volume de negócios gerados e do capital investido em novos empreendimentos. Essa constatação é feita com base no Relatório de Gestão de 2006-2008, em razão do balanço de empresas, geração de valor adicionado e anúncios dos novos empreendimentos no Município.

Outra cadeia produtiva em expansão é a cadeia de Tecnologia de Informação e Comunicação. O fortalecimento dessa cadeia encontra respaldo através de políticas públicas desenvolvidas pela SDECT.

Com a implantação do Parque Tecnológico e fortalecimento das atribuições do Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista-CECOMPI, o trabalho de incubadora de novos negócios dessa cadeia produtiva e da instalação de empresas de grande porte no Parque Tecnológico com a empresa âncora Ericsson, passa-se a fortalecer o desenvolvimento de novas tecnologias e ampliar a gama de negócios nessa área.

A implantação do Parque Tecnológico, São José dos Campos propiciou o surgimento de dois novos Centros de Desenvolvimento Tecnológico.

Com a facilidade de integração entre universidades, empresas e instituição de pesquisas, o Parque Tecnológico acabou por atrair empresas como a Vale, antiga Companhia do Vale do Rio Doce. É uma das responsáveis pelo desenvolvimento de um centro de pesquisa voltado para P&D em tecnologias na área de geração de energia, com ênfase em processos de geração de energia ambientalmente sustentáveis e com ênfase no uso de fontes energéticas renováveis.

O Centro de Desenvolvimento de Tecnologias em Energia – CDTE é resultado da associação da empresa Vale, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e pesquisadores do antigo Centro de Tecnologias Aeronáuticas, atual Comando Técnico Aeronáutico-CTA e da Universidade de São Paulo-*campus* São Carlos.¹⁰

O segundo centro de pesquisa desenvolvido a partir da criação do Parque Tecnológico é o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Aeronáutica –CDTA. Está implantado desde 1 de setembro de 2006, em uma área de 6 mil m² dentro do Núcleo do Parque Tecnológico, através de um convênio entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a Embraer, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica –ITA e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas- IPT.

O CDTA visa à interação e sinergia entre o IPT, o ITA (universidade), e uma empresa âncora do segmento aeronáutico (EMBRAER) e sua cadeia de fornecedores. Projetos e Programas de ciência e tecnologia, objetivando a manutenção da competitividade, o preparo de bases para desenvolvimento de novas tecnologias e sua incorporação aos processos de desenvolvimento e fabricação de produtos aeronáuticos são os eixos de atuação do CDTA.

¹⁰ Extraído de <http://www.ita.br/online/2005/itanamidia05/nov2005/gazeta3nov05.htm>, acesso em 21.10.2012.

Desde o momento de sua instalação, vislumbrou-se a instalação de um Programa de Especialização em Engenharia (PEE) e um centro de realidade virtual, voltado para simulação de sistemas e desenvolvimento de tecnologias de visualização.

Essa segunda estrutura, já em funcionamento, é um Laboratório de Simulação e Desenvolvimento de Sistemas Embarcados- LEL, voltado para a simulação de experimentos com software embarcado, com integração de sistemas de avião. (<http://www.inovacao.unicamp.br/report/news-parques-saojose.shtml>, acesso em 21.10.2012)

Ainda, com o desenvolvimento do CDTA, vislumbra-se a utilização de seus laboratórios pela indústria de petróleo, como também pelo setor biomédico, que poderá utilizar o laboratório de simulação para base de desenvolvimento de intervenções cirúrgicas.

O Parque Tecnológico Joseense atualmente está também voltado para o desenvolvimento de Centros de Desenvolvimento em Biomedicina.

Além dos centros tecnológicos e do Parque Tecnológico, e os cursos de graduação e pós-graduação do ITA, São José dos Campos abriga várias Universidades como o *campus* da UNESP que abriga a Faculdade de Odontologia e se encontra em fase de discussão para oferecer, gradativamente, cursos de graduação nas áreas de exatas, humanas e biológicas. Abriga cursos em Ciências da Computação da UNIFESP, a Universidade do Vale do Paraíba-UNIVAP e a Faculdade de Tecnologia – FATEC, que já oferece cursos no Parque Tecnológico e deverá implantar seu *campus* em uma área prevista de 40 mil m² pelo Relatório de Gestão da SDECT- 2006-2008.

Com todo o perfil tecnológico citado, não é demais afirmar que a cidade possui mão de obra altamente qualificada, o que, sem dúvida, é um dos principais atrativos para quem deseja estabelecer novo empreendimento na área de tecnologia e também é responsável pela criação e retenção de empresas de base tecnológica.

Com uma população altamente qualificada e detentora de faixa salarial elevada, a cidade apresenta um dos principais PIB per capita do país, de R\$ 34.007,89, segundo levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2009.¹¹

2.4 Legislação de Incentivo Fiscal do Município

2.4.1 A Lei Complementar nº 182/99

Estabelece isenções fiscais para loteamentos e condomínios industriais e imóveis utilizados em uso múltiplo para atividades industriais e comerciais e de prestação de serviços de suporte ou complementares. (<http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis/1999/Lc182.htm>, acesso em 11.10.12)

Para a obtenção das isenções, há na lei a conceituação de cada uma das hipóteses de enquadramento, quais sejam:

- Parcelamento do solo- o parcelamento do solo destinado a absorver atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços complementares;
- Condomínio industrial- a edificação ou o conjunto de edificações destinados ao uso industrial, admitindo-se atividades de prestação de serviços e comerciais de suporte e complementares;

¹¹ Extraído de <http://www.sjc.sp.gov.br/negocios.aspx> e http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2005_2009/default.shtm, acesso em 21.10.2012.

- Uso múltiplo – a utilização do mesmo imóvel por mais de uma categoria de uso industrial, de suporte ou complementar.

Durante o prazo concedido para a implantação do loteamento, para usufruir a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, os imóveis que forem destinados à implantação dos loteamentos industriais deverão estar previamente aprovados pela Prefeitura Municipal.

O mesmo se aplica aos imóveis destinados à implantação de condomínios industriais, sendo que o prazo máximo da isenção, para esse caso, é de 3 anos para a conclusão das edificações.

A lei concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos serviços prestados diretamente para implantação de loteamentos industriais e construção, reforma ou ampliação de edificações em loteamentos industriais, condomínios industriais ou imóveis destinados a uso múltiplo, circunscritos aos sítios destinados a esses fins.

O período de isenção para os imóveis pertencentes a loteamentos industriais, condomínios industriais ou utilizados em uso múltiplo para atividades industriais varia de 1 a 6 anos, de acordo com o número de empregos oferecidos pela atividade aprovada, e segundo tabela que considera como mínima a geração de 30 empregos e máxima, o número alcançado superior a 250 empregos.

Já para os de uso múltiplo ou situados em condomínios industriais, a variação também ocorre entre 1 a 6 anos de isenção, mas com geração de empregos em menor escala, segundo tabela prevista na lei, permitindo isenção de até 10 anos às empresas que geram mais de 100 empregos, quando se alcança esse valor máximo de referência.

As isenções referidas também se estendem aos imóveis cedidos a terceiros para a mesma destinação na forma da lei.

A lei encarrega a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE de promover vistorias e o acompanhamento semestral da implantação dos empreendimentos, verificando o cumprimento das metas de geração de emprego, podendo propor a revogação da isenção ao Prefeito Municipal no caso de sua não observância.

Permite que a revogação seja realizada sem prévia comunicação ao beneficiado, algo que viria a ser modificado nas futuras leis de incentivo, permitindo um maior diálogo entre empreendedor e Municipalidade e direito ao contraditório antes desta medida extrema.

A SDE deve expedir relatório para a análise da Câmara Municipal, situação que não se repete nas futuras leis de benefício fiscal do Município no período avaliado.

A Lei nº 182/99 autoriza o cômputo de mais metade do prazo de isenção concedido às empresas que se instalarem nos sítios definidos nesta lei, cuja atividade seja de comprovada importância científico-tecnológica ou que processem produtos sem similar no mercado nacional ou, ainda, que representem investimento econômico-financeiro superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Permite, também, a dobra do prazo de isenção para empresas pertencentes às cadeias produtivas da indústria automobilística, aeroespacial e de telecomunicações, cadeias essas que viriam a ser incentivadas nas futuras leis de isenção fiscal.

Outro benefício fiscal previsto é a isenção do ISSQN, durante o mesmo prazo concedido de isenção de IPTU e sujeitos às mesmas condições, dos serviços prestados, exclusivamente e de forma compartilhada, às empresas instaladas ou que venham a se instalar em loteamentos industriais, condomínios industriais ou imóvel utilizado em uso múltiplo, desde que prestados no local e por empresas ali instaladas. Para a obtenção desse benefício, o faturamento das empresas prestadoras deve ser feito no Município de São José dos Campos.

Concede, por fim, isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI por 5 (cinco) anos às operações de transmissão de imóveis destinados ou pertencentes a loteamentos industriais, condomínios industriais ou utilizados em uso múltiplo.

2.4.2 A Lei Complementar nº 195/99

A Lei Complementar nº 195/99 é a primeira lei do período estudado (1997-2012) que estabelece isenção fiscal relativa ao ISSQN e ao IPTU. Utiliza como base para concessão o número de empregos gerados pela empresa e em investimentos aportados no empreendimento.

Estabelece tabelas distintas para os casos de instalação de empresas de estabelecimentos industriais e de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Essas tabelas variam de acordo com o número de empregos gerados, correspondendo a número de anos de isenção total. (<http://www.ceaam.net/sic/legislacao/leis/1999/Lc0195.htm>, acesso em 20.07.2012)

Apresenta-se as tabelas extraídas da legislação para melhor visualização da relação entre empregos gerados e anos de isenção conferidos às novas empresas:

Tabela 3 - Relação entre número de empregos gerados e anos de isenção de IPTU e ISSQN para os estabelecimentos industriais novos – Lc n 195/99

I - Estabelecimentos Industriais:

Empregos Gerados:	
de 05 a 20 empregos	02 anos
de 21 a 50 empregos	03 anos
de 51 a 100 empregos	04 anos
de 101 a 250 empregos	05 anos
acima de 251 empregos	06 anos

Tabela 4- Relação entre número de empregos gerados e anos de isenção de IPTU e ISSQN para os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços novos – LC nº 195/99

II - Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços:

Empregos Gerados:	
0 empregos	01 ano
de 21 a 50 empregos	02 anos
de 51 a 100 empregos	03 anos
de 101 a 250 empregos	04 anos
acima de 251 empregos	05 anos

As empresas novas possuem isenção total do ISSQN e do IPTU. As já instaladas, contam com isenção parcial.

A isenção parcial do ISSQN e do IPTU para as empresas já instaladas no Município é concedida com base no investimento e/ou na geração de novos empregos.

Para o cálculo, a LC nº 195/99 estabelece tabelas de pontuação com base nos novos empregos gerados e novos investimentos em reais, distinguindo também os estabelecimentos industriais dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços (Tabelas 5 e 6), conforme apontadas a seguir:

Tabela 5– Cálculo da pontuação com base em novos empregos gerados e novos investimentos (em reais) para os estabelecimentos industriais - LC n 195/99.

I - Estabelecimentos Industriais:

a) Novos Empregos Gerados:	
de 05 a 20 empregos	04 (quatro) pontos
de 21 a 50 empregos	06 (seis) pontos
de 51 a 100 empregos	09 (nove) pontos
de 101 a 250 empregos	12 (doze) pontos
acima de 250 empregos	15 (quinze) pontos

b) novos investimentos (em reais):	
de 50.000,00 a 100.000,00	01 (um) ponto
de 100.000,01 a 200.000,00	02 (dois) pontos
de 200.000,01 a 500.000,00	03 (três) pontos
de 500.000,01 a 1.000.000,00	04 (quatro) pontos
acima de 1.000.000,00	05 (cinco) pontos

Tabela 6 – Cálculo da pontuação com base em novos empregos gerados e novos investimentos (em reais) para os estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços - LC n 195/99

II - Estabelecimentos Comerciais e de Prestadores de Serviços:

a) novos empregos gerados:	
de 05 a 20 empregos	03 (três) pontos
de 21 a 50 empregos	04 (quatro) pontos
de 51 a 100 empregos	06 (seis) pontos
de 101 a 250 empregos	08 (oito) pontos
acima de 250 empregos	10 (dez) pontos

b) novos investimentos (em reais):	
de 50.000,00 a 100.000,00	02 (dois) pontos
de 100.001,00 a 200.000,00	04 (quatro) pontos
de 200.001,00 a 500.000,00	06 (seis) pontos
de 500.001,00 a 1.000.000,00	08 (oito) pontos
acima de 1.000.000,00	10 (dez) pontos

A soma referente à pontuação das tabelas correspondentes aos empregos gerados e aos novos investimentos resulta em prazos das isenções parciais de IPTU e ISSQN:

Tabela 7- Cálculo do número de anos de isenção parcial de IPTU e ISSQN para as empresas já instaladas- LC n. 195/99

Soma dos pontos:	Prazos:
de 04 a 07 pontos	01 (um) ano
de 08 a 11 pontos	02 (dois) anos
de 12 a 15 pontos	03 (três) anos
de 16 a 17 pontos	04 (quatro) anos
de 18 a 19 pontos	05 (cinco) anos
20 pontos	06 (seis) anos

Já para o cálculo do quantitativo referente à isenção parcial, houve a definição de tabelas tanto para o IPTU quanto para o ISSQN, levando-se em conta a fórmula expressa a seguir:

Tabela 8- Fórmula para o cálculo do quantitativo de isenção parcial realizado com base em faixas de recolhimento do IPTU e ISSQN- LC n. 195/99.

I - Recolhimento anual do IPTU (em reais)

Faixas de Recolhimento	Isenção parcial no Recolhimento (anual)
Até 30.000,00	$0,250 \times \text{recolhimento} + 0,00$
De 30.000,01 até 100.000,00	$0,160 \times \text{recolhimento} + 2.700,00$
De 100.000,01 até 200.000,00	$0,097 \times \text{recolhimento} + 9.000,00$
De 200.000,01 até 400.000,00	$0,077 \times \text{recolhimento} + 13.000,00$
De 400.000,01 até 800.000,00	$0,0345 \times \text{recolhimento} + 30.000,00$
Acima de 800.000,00	$0,0145 \times \text{recolhimento} + 46.000,00$

II - Recolhimento médio mensal nos últimos 12 meses do ISSQN (em reais)

Faixas de Recolhimento	Isenção Parcial no Recolhimento (mensal)
Até 1.800,00	$0,25 \times \text{recolhimento} + 0,00$
De 1.800,01 até 8.000,00	$0,20 \times \text{recolhimento} + 100,00$
De 8.000,01 até 16.000,00	$0,12 \times \text{recolhimento} + 740,00$
De 16.000,01 até 32.000,00	$0,09 \times \text{recolhimento} + 1.220,00$
De 32.000,01 até 60.000,00	$0,05 \times \text{recolhimento} + 2.500,00$
De 60.000,01 até 90.000,00	$0,02 \times \text{recolhimento} + 4.300,00$
Acima de 90.000,00	$0,01 \times \text{recolhimento} + 5.200,00$

As isenções parciais são definidas em função dos valores de recolhimento do IPTU do exercício anterior e/ou da média mensal dos últimos 12 (doze) meses do ISSQN.

O Contribuinte “empresa já instalada” deve observar 6 (seis) meses, a contar da data do protocolo do memorial descritivo e cronograma de expansão para o ingresso do requerimento isencional.

A LC nº 195/99 estipula também prazos para o início da concessão da isenção, lógica essa também respeitada pela LC nº 256/03 que a revogou.

O prazo para o início da concessão da isenção do IPTU é a partir do exercício fiscal seguinte à concessão do benefício, para as empresas novas e a partir do exercício fiscal seguinte à conclusão do projeto de ampliação ou capacitação para as empresas já instaladas.

Já para o início da concessão do ISSQN, estipula-se o mês seguinte ao da concessão do benefício.

Para fins de concessão do IPTU não há necessidade de comprovação de propriedade ou período mínimo de locação, bastando, para fins do benefício que a empresa esteja instalada ou venha se instalar em determinado imóvel do Município.

A SDE é instituída pela lei como autoridade administrativa competente para análise e aprovação do enquadramento dos pedidos isencionais, bem como o encaminhamento para ratificação do Prefeito Municipal.

É a primeira lei municipal que irá selecionar cadeias produtivas para fins do cômputo de dobra do prazo isencional. As cadeias produtivas incentivadas por esta lei são dos seguintes setores: aeroespacial, automotivo e de telecomunicações. Estende o benefício da dobra do número de anos também às empresas de tecnologia de ponta definidas por decreto de regulamentação.

Concede à micro e pequenas empresas enquadradas como de tecnologia de ponta, independentemente das restrições anteriormente

apontadas, a isenção total do ISSQN e do IPTU pelo prazo de 5 (cinco) anos, estimulando a atração e desenvolvimento dessas empresas no Município.

Traz ainda como inovação o conceito de empresas “âncoras”, “cabeças” das 3 (três) cadeias produtivas, permitindo a isenção parcial de 1% do seu recolhimento do IPTU e do ISSQN, por cada empresa fornecedora contratada que gerar no mínimo 50 novos empregos no Município. Para que obtenha esse benefício as empresas devem se instalar por força de contrato para fornecimento do processo produtivo dessas empresas “âncoras”.

A isenção parcial do IPTU referida para as empresas “âncoras” é concedida por um período de um ano no exercício seguinte à instalação de cada empresa contratada.

A isenção parcial do ISSQN para as empresas “âncoras” é concedida por um período de um ano a partir do primeiro mês subsequente à concessão.

Outro ponto relevante estabelecido pela lei é o incentivo de um acréscimo de até 50% nos prazos referidos na Tabela 7 para a isenção parcial do IPTU e ISSQN destinados a empresas que venham a processar produtos em substituição a produtos importados sem similar nacional e que não façam parte das três cadeias produtivas elegidas para a concessão da dobra.

Promove também o incentivo ao setor de reciclagem de lixo e de coleta seletiva de lixo, os quais também passarão a ter os prazos previstos na Tabela 5 contados em dobro. Deve a empresa adotar um programa de informação e conscientização sobre reciclagem de lixo dirigido à população como contrapartida ao benefício concedido pelo Município.

Prevê a criação de um Comitê para a avaliação das metas de investimento e/ou geração de novos empregos previstos no projeto.

As condições propostas nos projetos apresentados deverão ser mantidas durante todo o prazo em que perdurar o benefício.

A Lei Complementar nº 195/99 foi revogada pela LC nº 256/03, que a substituiu.

2.4.3 A Lei Complementar nº 256/03

A Lei Complementar nº 256/03 concede a redução da alíquota do ISSQN para 2%, a isenção do IPTU e isenção de taxas municipais para a microempresas como benefícios fiscais.¹²

A isenção parcial do ISSQN, com a fixação da alíquota de 2%, é concedida a microempresas e a empresas de determinadas cadeias produtivas, sendo elas pertencentes aos seguintes setores de grande relevância econômica para o Município: aeroespacial, automotivo, de telecomunicações, de tecnologia da informação, de desenvolvimento de software, de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e de treinamento empresarial.

Concede, ainda, a redução de alíquota para as atividades de grande interesse do município.

Verificamos, assim, que às empresas das cadeias produtivas contempladas com benefícios pela LC nº 182/99 são acrescidas outras 5 (cinco), permitindo ainda que, por decreto municipal, haja a definição de quais atividades de serviços referem-se como grande interesse do município.

A concessão de isenção de IPTU é feita tanto nos casos de instalação de empresas novas, quanto nos casos de ampliação das já existentes, sendo para essa última proporcional à área objeto de ampliação.

Para as empresas novas, deve-se comprovar a propriedade do imóvel ou a locação por período superior a 4 (quatro) anos, período esse fixado pela LC 303/06 que alterou o prazo anterior fixado na redação original que estabelecia como prazo o superior a 5 (cinco) anos.

Essa lei institui uma Comissão de Análise de Incentivos que emite pareceres submetidos ao crivo do ratifico do Prefeito. Dentre as decisões da

¹² Extraído de <http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis/2003/Lc256.htm>, acesso em 11.10.12.

Comissão de Análise de Incentivos-CAI, tem-se admitido o contrato de comodato desde que respeitados os prazos fixados na lei e com expressa previsão de cláusula com transferência do encargo de pagamento do IPTU à empresa beneficiada com o incentivo fiscal.

O prazo de ingresso da solicitação é de até 3 (três) meses da obtenção da inscrição municipal, para as empresas novas, e de até 3 (três) meses da expedição do habite-se da área ampliada, para as empresas já instaladas.

Tanto para os casos de empresas novas, quanto nos casos de empresas em fase de ampliação, há a necessidade da apresentação de projeto de instalação do novo empreendimento no município contendo a projeção do número de empregos e faturamento a serem gerados até um prazo máximo de 3 (três) anos.

É com base nessa projeção apresentada que se calcula o número de anos para a concessão da isenção de IPTU, total para as empresas novas e, proporcional à área ampliada, para as empresas já instaladas.

A faixa de pontuação estabelecida em tabelas varia de 4 (quatro) a 15 (quinze) pontos para o número de empregos a serem gerados e de 2 (dois) a 10 (dez) pontos para o faturamento anual gerado com a implantação. Com base nessa pontuação, o Município concede de 2 a 6 anos de isenção de IPTU, permitindo a dobra no número de anos para as empresas que comprovem ser pertencentes a uma das cadeias produtivas dos setores aeroespacial, automotivo, telecomunicação, defesa e segurança e de tecnologia de ponta, alguns desses setores distintos daqueles previstos para a redução do ISSQN.

A conceituação das atividades que se enquadram nos setores incentivados, tanto os referidos para fins de redução de alíquota do ISSQN, quanto para a isenção do IPTU, é estabelecida por meio de decreto regulamentador, atualmente o Decreto nº 11.152/03 e suas alterações.

Em 2006, a Lei Complementar Municipal n. 311 excluiu a isenção de IPTU para as empresas que exercem atividades economicamente organizadas preponderantemente voltadas à circulação de bens, reflexo da chegada ao Município de grandes redes atacadistas as quais ocuparam grandes imóveis em regiões valorizadas.

A isenção das taxas municipais de licença para localização e de fiscalização de funcionamento às microempresas instaladas ou que venham a se instalar no município trata-se de incentivo à formalização dessas atividades, por esse motivo contemplada nesta lei.

Há também previsão de concessão de incentivos não tributários para os empreendimentos de grande interesse do município, sendo eles:

- disponibilização de prósrios públicos para atividades industriais e ou comerciais enquadradas como micro e pequenas empresas, constituídas por intermédio de associações ou cooperativas;

- criação de loteamentos ou condomínios industriais com infraestrutura, para venda aos investidores pelo preço de custo; e

- disponibilização de terreno para implantação de universidades públicas de interesse do Município.

No entanto, parte desses benefícios ainda não foi aplicada por falta de adequada regulamentação. As atividades abrangidas pelo conceito de empreendimento de grande interesse do município foram regulamentadas pelo Decreto nº 12.195/06, assim definidas:

- resposta audível, atendimento e cobrança, todas efetuadas por telemarketing, *call center* ou *contact center*,

- retaguarda (*back-office*) para cartões, incluindo regularização e intercâmbio de transações e serviços de prevenção à fraude, realizados exclusivamente por *call-centers* ou *contact centers*.

Vale ressaltar que os empreendimentos de grande interesse do município, regulamentados pelo Decreto nº 12.195/06, receberam benefícios com tratamento diferenciado, previstos na Lei nº 314/06.

2.4.4 A Lei Complementar nº 314/06

O Programa de Incentivo é destinado às empresas empregadoras de mão de obra intensiva, atuantes no ramo de prestação de serviços no Município de São José dos Campos que efetuarem investimentos com a implantação ou expansão para o desenvolvimento econômico e social é instituído pela LC 314/06. (<http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/index.php>, acesso em 11.10.12)

O Programa de Benefício compreende o valor da reforma e adaptações realizadas em imóveis próprios ou de terceiros em que se desenvolverá a atividade e o valor dos equipamentos e mobiliários adquiridos para a execução da atividade.

A empresa de prestação de serviços empregadora de mão de obra intensiva é a que contrata de forma direta e não temporária, a partir de 400 (quatrocentos) empregados, desde a certificação da 1ª etapa, e a partir de 1000 (mil) empregados após completados 12 (doze) meses da inscrição da empresa no Programa, sendo nova aquela que ainda não esteja inscrita no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município e em expansão a já inscrita.

Para se inscrever no Programa, a empresa nova ou em expansão deverá apresentar um Plano de Investimentos que poderá prever a execução do investimento em etapas.

Considera-se primeira etapa a finalização do investimento que possibilite o início das atividades ou expansão da empresa com a contratação de no mínimo 400 (quatrocentos) empregados, devendo alcançar um total de 1000 (mil) empregados após completados 12 (doze) meses de inscrição da empresa no Programa, sendo que, em ambos os casos, 85% dos empregados devem residir no Município a pelo menos 6 (seis) meses.

O recrutamento dos empregados deve ocorrer, preferencialmente, pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador- PAT e a empresa deve atender, também, outras condições para sua habilitação no Programa.

As condições de habilitação são exigidas desde os 24 (vinte e quatro) meses da Inscrição ao Programa até a utilização dos créditos constantes na Certificação. Além do recrutamento citado, deverá observar: a manutenção dos 85% dos empregados da unidade de São José dos Campos residentes no Município a pelo menos 6 (seis) meses.

Essa é a regra mais difícil de cumprir e que obriga constante recrutamento com o apoio das instituições municipais, visto que há grande oferta de mão de obra em toda a região valeparaibana e frequentes *turn-over* (admissão e demissão de funcionários).

Como regra indispensável para a compensação do crédito da empresa pela Secretaria da Fazenda, a realização da escrituração fiscal e o faturamento em São José dos Campos devem ser observados.

A lei já cria uma dinâmica de exigência mais atualizada com normas de fiscalização cuja competência é de outras Secretarias, obrigando o atendimento das normas municipais de uso e ocupação do solo, de edificação e de posturas.

Ainda, seguindo o que outros municípios do Estado de São Paulo já prevê, como o de Mogi das Cruzes, o registro e licenciamento de veículos do ativo imobilizado em nome da incentivada junto ao órgão competente localizado no Município se faz necessário, regra essa que faz aumentar o repasse do Estado ao Município.

O investimento da empresa, para a obtenção do benefício, deve ser superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

E, seguindo normas constitucionais e infraconstitucionais, a inexistência de débito com a Administração Pública Municipal e a inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários deverão também ser comprovadas

durante o período de comprovação da habilitação e durante todo o período de aproveitamento do benefício.

O Incentivo se consiste na subvenção de até 60% do valor do investimento despendido para implantação ou expansão da empresa. O crédito resultante deste cálculo é apurado após a finalização de cada etapa de investimento realizado pela empresa, sendo emitido o Certificado de Investimento relativo a cada etapa, no qual conterà o valor passível de aproveitamento.

O limite de aproveitamento mensal para a empresa nova é no importe de 2% do valor do faturamento de serviços mensal da incentivada. Para as empresas em expansão, o aproveitamento é no importe de 2% do valor do incremento do faturamento de serviços mensal da incentivada, apurado em relação à média aritmética do faturamento dos 6 (seis) meses anteriores à inscrição ao Programa.

Em ambos os casos, o aproveitamento se dá mediante compensação mensal com os valores dos impostos municipais a vencer.

É dever do Município a constatação trimestral do cumprimento das condições de habilitação da empresa no decorrer do aproveitamento do incentivo.

Para o acompanhamento do Programa, a Lei institui o Grupo de Análise de Incentivo- GAI que recebe a proposta do Plano de Investimentos e decide sobre a inscrição, habilitação e conseqüente expedição do Certificado de Investimento, bem como, o aproveitamento do incentivo e o cumprimento das demais condições impostas pela lei.

Caso a empresa não consiga cumprir as condições para o aproveitamento do Incentivo, poderá requerer a suspensão do Programa.

A análise, deliberação e deferimento do seu requerimento são também de competência do Grupo de Análise de Incentivo. Esse requerimento poderá ser deferido no máximo por 3 (três) vezes no decorrer

dos 96 (noventa e seis) meses conferidos pela lei para o aproveitamento do crédito, contados a partir da habilitação ao Programa.

O desenquadramento do Programa ocorre quando descumprida qualquer das condições de habilitação da empresa e importa na exigência da totalidade do valor aproveitado do incentivo, de forma retroativa desde a data em que a incentivada não mais fazia jus ao Programa. Aplica-se multa e juros moratórios e atualização monetária nos termos da legislação municipal.

No decorrer da discussão desse tópico, entre Secretaria da Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, prevaleceu a sugestão da SDECT.

Assim é objeto de revogação apenas o período de descumprimento, e não a totalidade do benefício previsto no Certificado, conforme sugestão original realizada pela Secretaria da Fazenda.

É relevante frisar que a incentivada não poderá valer-se de outros programas de incentivos disciplinados por lei municipal às empresas, exceto os decorrentes do artigo 1 da Lei Complementar n 256 de 10 de julho de 2003.

Uma das questões não elucidada pelo texto legal diz respeito à permanência do crédito no Certificado de Investimento após o desenquadramento da empresa. A lei não faz menção à possibilidade de reenquadramento e, tampouco, à caducidade do Certificado de Investimento após eventual desenquadramento do Programa.

2.5 Legislação da Sala do Empreendedor

A Sala do Empreendedor serviu de referência nacional e, mais recentemente internacional, junto aos países de língua portuguesa, facilitando a interface entre os vários órgãos municipais e das demais esferas do governo estadual e federal e empreendedores de pequeno, médio e grande porte (Cidade Empreendedora, Sebrae Prefeito Empreendedor, setembro 2011, p. 27).

A Lei nº 5797, 29 de dezembro de 2000, responsável pela criação da Sala do Empreendedor, permite a agilização da abertura e início de atividades desenvolvidas por novos empreendimentos. (<http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis/1998/Lc0172.htm>, acesso em 16.10.2012)

A Sala do Empreendedor teve por atribuição a coordenação do Alvará Instantâneo e coordena a Lei Fundo de Quintal, desde a institucionalização de suas atividades, e, também, as ações concernentes ao Programa Empreendedor Individual-EI, Sistema Empresa Fácil-I.Cad e do Sistema Integrado de Licenciamento.

O Município foi um dos pioneiros no Estado de São Paulo a aderir a esse sistema que substituiu o Alvará de Funcionamento.

A Sala do Empreendedor, além do trabalho de orientação a contadores e empresários, é responsável pela Inscrição Municipal e Licença de Funcionamento, realizando a interlocução entre os diversos setores da Prefeitura Municipal e órgãos de outros entes federativos.

2.5.1 Lei de Instalação de Atividades Econômicas de Pequeno Porte e de Âmbito Doméstico em Edificações Residenciais – “Lei Fundo de Quintal”

Embora instituída anteriormente à criação da Sala do Empreendedor, a aplicação da Lei Complementar nº 172/98 é comandada pela Sala do Empreendedor desde a sua criação. (<http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis/1998/Lc0172.htm>, acesso em 16.10.2010)

Portanto, a instalação das atividades econômicas de pequeno porte e de âmbito doméstico em edificações residenciais, desde 2000, é acompanhada por esse órgão municipal. É por esse motivo que incluímos a Lei

Complementar nº 172/98 dentre a legislação regida pela Sala do Empreendedor.

A grande relevância dessa lei está no fato de incentivar o pequeno empreendedor na formalização das suas atividades e, com isso, facilitar o seu crescimento no mundo empresarial.

Sabe-se que muitas das atividades empresariais iniciam-se no âmbito doméstico e o crescimento paulatino leva ao fortalecimento do negócio, resultando em geração de empregos e faturamento. É papel institucional o apoio ao pequeno negócio e, essa lei, é uma das precursoras na região valeparaibana na formalização da atividade empresarial realizada em âmbito doméstico.

A lei autoriza uma lista de atividades econômicas de pequeno porte a serem desenvolvidas em âmbito doméstico, o Anexo I (Tabela 9) com o elenco das atividades segue abaixo:

Tabela 9- Anexo I da LC nº 172/98

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 172/98

LISTAGEM DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE PEQUENO PORTE E DE ÂMBITO DOMÉSTICO:	
1	Alfaiate
2	Amolador
3	Aparelhos domésticos, elétricos e eletrônicos (reparos)
4	Armarinho, bazar, boutique
5	Artesanato em geral
6	Artigos de Couro (reparos)
7	Atelier
8	Aulas particulares (não podendo caracterizar estabelecimento de ensino regular)
9	Barbeiro
10	Carimbo (confecção)
11	Conserto de Bicicletas
12	Costureiro(a)
13	Doceira, quituteira
14	Encadernador
15	Escritório
16	Floristas
17	Fotógrafo
18	Guarda-Chuvas (reparos)
19	Joalheiro, chaveiro, gravação, ourives, relojoeiro
20	Jornais e revistas, livros (venda)
21	Lavadeira

22	Letrista
23	Locadora de fitas de vídeo
24	Massagista
25	Mercearia
26	Papelaria
27	Perfumaria, cosméticos
28	Plastificação, fotocópia e heliografia a seco
29	Protético
30	Quitanda
31	Salão de beleza
32	Sapateiro (reparos e confecções)
33	Silk-screen
34	Sorveteiro
35	Tapetes, cortinas, estofados (reparos)
36	Consultório
38	Editor gráfico e serviços afins na área de informática
39	Tele-mensagens e cestas comemorativas
40	Estúdio de Gravação

Fonte: <http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis/1998/Lc0172.htm> , acesso em 16.10.2010.

A instalação dessas atividades de pequeno porte em edificações residenciais fica adstrita às zonas de uso denominadas ZR2, ZR3, ZCHR, ZM1, ZM2, ZM3, ZM4 E ZC.

Um dos condicionantes da lei é de que ao menos um dos sócios da sociedade de âmbito doméstico resida no local da instalação.

A lei estabelece, ainda, outras condições relacionadas a aspectos de sossego público, proibição de atividades poluentes e publicidade adequada ao zoneamento onde está localizada.

A Municipalidade conta com o projeto n 19/2011 que tramita perante a Câmara Municipal. O projeto de lei visa atualizar e flexibilizar a lei em vigor com a ampliação do rol de atividades a serem contempladas, de acordo com a nova realidade social enfrentada e de acordo com as mudanças introduzidas pela Legislação Federal (Lei Complementar Federal n 128/2008) que regulamenta as atividades do Empreendedor Individual-EI.

2.5.2 Lei do Alvará Instantâneo

Uma das grandes inovações em termos de legislação municipal no processo de desburocratização da abertura de empresas foi a criação pelo Município de São José dos Campos da Lei nº 6873, de 15 de setembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 12.009, de 18 de janeiro de 2006. (<http://www.ceaam.net/sjc/legislacao/leis/2005/L6873.htm>, acesso em 16.10.12)

O Alvará Instantâneo é caracterizado pela concessão imediata da Inscrição Municipal e do Alvará de Licença de Funcionamento para atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, associações e locais de culto daqueles já inscritos.

Atividades que exijam a observância de maior rigor como as atividades exercidas com reunião de público, as que impliquem no manuseio ou estoque de produtos inflamáveis deverão apresentar documentação completa para fins de obtenção do alvará.

Já as atividades sujeitas a autorização do Ministério do Exército e da Secretaria de Segurança Pública do Estado deverão apresentar a documentação pertinente no ato de expedição do alvará instantâneo. Portanto, essas são atividades sujeitas a um diferimento do momento de concessão da licença municipal.

Outra exceção prevista da lei, obrigando a apresentação da documentação necessária completa no ato da expedição do Alvará Instantâneo é feita para empresas que ocupem área maior, o que, para fins da legislação estipulou-se como área mínima a de 750 m² para qualquer ocupação e altura superior a 12 metros.

Como condição prévia à obtenção do Alvará Instantâneo, nos casos em que se faz necessária, a lei estipula a obtenção da Certidão de Zoneamento, sem restrição para a atividade pretendida, mediante a análise de localização.

Assim, confere ao empreendedor garantia de que o empreendimento não sofrerá limitação com relação à legislação de Zoneamento Municipal ao conceder o Alvará Instantâneo.

O Alvará Instantâneo concede um prazo de 10 (dez) dias ao empreendedor para o protocolo dos documentos necessários para validação da licença concedida.

Outro ponto da lei, notável pela inovação no quesito de desburocratização, é o diferimento do prazo para a apresentação de documentos que dependam de trâmites administrativos.

Alguns dos documentos em que o tempo necessário para o trâmite administrativo costuma ser longo, não se coadunando com a celeridade desejada para a liberação do alvará, podem ser apresentados posteriormente, sendo aceito um Termo de Responsabilidade do empreendedor comprometendo-se a providenciá-los posteriormente.

Dessa forma, a apresentação da comprovação de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, os documentos de propriedade ou posse do imóvel, o Habite-se e, quando aplicáveis, os protocolos da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do competente órgão ambiental, é objeto de ajuste, por intermédio do referido Termo de Responsabilidade.

Essa é, sem dúvida, uma das grandes inovações em prol da desburocratização do processo de alvará municipal, constituindo-se em referência para várias leis municipais do país.

2.5.3 Empreendedor Individual-EI

A Lei Complementar Federal n 128/2008 criou a figura do Microempreendedor Individual, permitindo a facilitação da formalização de sua atividade, vindo a ser denominado Empreendedor Individual por meio de Resoluções Federais que regulamentaram o tema.

O Município, por sua vez, firmou parceria entre a Sala do Empreendedor e a Associação das Empresas Contábeis-Assecon (associação municipal) permitindo ao EI obter atendimento empresarial junto à Municipalidade.

O EI, comparecendo à Sala do Empreendedor, é direcionado a um profissional contábil conveniado, o qual se incumbem de providenciar o processo de formalização de sua atividade tanto no nível municipal, mas também a formalização junto ao Estado e à União. Todo o processo é permeado pelas características de agilidade e desburocratização. (Cidade Empreendedora, Premio Sebrae –Prefeito Empreendedor, setembro 2011, p. 27)

2.5.4 Sistema Empresa Fácil e Implantação do SIL (Sistema Integrado de Licenciamento)

O Sistema Empresa Fácil-Icad é um sistema on-line para abertura de empresas, alterações cadastrais e encerramento de atividades. São José dos Campos foi o pioneiro, dentre os municípios paulistas, a criar condições de legalização de empresas por via eletrônica, compreendendo o início ao fim do processo

(http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/desenvolvimento_economico/cidade_empreendedorora.aspx, acesso em 16.10.2012)

A Empresa Fácil e o SIL fazem parte de uma parceria entre o Município e o Estado de São Paulo permitindo ao empreendedor realizar a abertura da empresa e a obtenção do licenciamento de sua atividade. Isso porque o Sistema Empresa Fácil é interligado ao Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), Programa Estadual, e a troca de informações entre o

sistema municipal e estadual permite a obtenção do alvará de funcionamento. (<https://www.icadonline.com.br/index.cfm?pid=4158>, acesso em 16.10.2012)

São José dos Campos é também uma das cidades precursoras na utilização do Sistema de Licenciamento (SIL).

A preocupação quanto à observância da lei de zoneamento municipal permitiu com que, no Sistema Empresa Fácil, a consulta prévia sobre a viabilidade de instalação da atividade empresarial no local pretendido fosse realizada pelo empreendedor via on-line.

O empreendedor, após a consulta sobre a viabilidade da atividade no local pretendido, obtém a inscrição municipal também pelo Empresa Fácil e consegue acessar o SIL para a solicitação do certificado de licenciamento integrado. (http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/desenvolvimento_economico/cidade_empreadedora.aspx, acesso em 16.10.2012)

3. A CRIAÇÃO E OS OBJETIVOS DO CECOMPI – CENTRO PARA COMPETITIVIDADE DO CONE LESTE PAULISTA E DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Em novembro de 2003, a administração de São José dos Campos deu início a um amplo programa de fomento à competitividade e inovação dos *clusters* econômicos da região, segundo o relato de um de seus idealizadores e Gerente-Executivo Agliberto Chagas, atual Diretor-Executivo do CECOMPI.¹³

O CECOMPI foi criado com a perspectiva de promover a sinergia entre poderes públicos, instituições de ensino e pesquisa e empresas privadas, todos, atores do processo de criação e consolidação.

¹³ Notícia extraída em <http://www.factualcom.com.br/cecompi-oito-anos-de-competitividade-e-inovacao/>, acesso em 09.11.2012.

Possui por missão o fomento à competitividade dos *clusters* econômicos do Cone Leste Paulista, através da inovação e do empreendedorismo.

São objetivos do CECOMPI:

- criar soluções que estimulem redes de cooperação no âmbito do Sistema Regional de Inovação, através da promoção ou gestão de projetos e pesquisas, bem como ações que envolvam seus diversos, agentes, inclusive estudos de viabilidade de Incubadoras e Parques Tecnológicos;
- contribuir para a intensificação da cooperação entre instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento com o sistema produtivo, acelerando o processo de inovação;
- buscar, constantemente, parcerias estratégicas para o desenvolvimento regional.
- elaborar o plano estratégico de desenvolvimento do sistema regional de inovação tecnológica e da economia local;
- constituir centro de documentação que coleta, sistematiza, produz e dissemina informações sobre os trabalhos que empreenderá;
- desenvolver a cultura da competitividade do Cone Leste Paulista através de processo contínuo de inovação tecnológica e empreendedorismo da região;
- contribuir para a geração de trabalho, emprego e renda do Cone Leste Paulista; e
- incrementar relacionamentos de confiança mútua e de cooperação do sistema regional de inovação de produção.

O CECOMPI é responsável pelo desenvolvimento dos programas APL Aeroespacial, APL Arranjo Produtivo Local em Tecnologia de Informação e Comunicação-TIC e pela Incubadora de Negócios de São José dos Campos.

O Arranjo Produtivo Local-APL Aeroespacial é programa, com início em 2006, centrado no fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas da cadeia aeroespacial na região de São José dos Campos. Objetiva-se com a APL a geração de um diferencial para as empresas do setor, resultando em aperfeiçoamento de processos, desenvolvimento de produtos, soluções e serviços diversos, com boa logística e eficazes canais de distribuição, aumentando a competitividade das empresas da cadeia aeroespacial.

A APL Aeroespacial é financiada pelo Município de São José dos Campos, ABDI, APEX e empresários, sendo o valor captado para este ano na quantia de R\$ 1.190.934,00.

A APL TIC é programa cujo início ocorreu em 2011, abrangendo empresas do setor, residentes em São José dos Campos. Realiza pesquisas de demanda e oferta de serviços e produtos nessa área, assim como ações cooperadas para as empresas.

É financiada pelo Município de São José dos Campos e empresários, sendo o valor captado para este ano de R\$ 182.610,00.

O 3º Programa capitaneado pelo CECOMPI é a Incubadora de Negócios de São José dos Campos. Destina-se a acolher novos negócios, muitos ainda não constituídos em empresas, que se destaquem pela inovação e sejam promissores no mercado. Essas características são analisadas através de processo de admissão seletivo e competitivo, o qual busca 2 categorias de empreendimentos:

- empreendimentos que incorporam tecnologia avançada; ou
- empreendimentos protagonizados por munícipes joseenses, possivelmente com uso de tecnologias tradicionais.

O financiamento deste 3º Programa ocorre por meio do financiamento do Município de São José dos Campos e empresas graduadas, através de *royalties*, sendo captada este ano a quantia de R\$ 328.876,26.

Em fevereiro de 2006, a iniciativa de criar um Parque Tecnológico público em São José dos Campos tornou-se concreta quando, o governo do Estado de São Paulo criou o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.

Esse Sistema de Parques Tecnológicos contempla a criação de um dos Parques no Município de São José dos Campos.

Em março de 2006, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos adquiriu o prédio da empresa Solectron, com o objetivo de instalar no Distrito de Eugênio de Melo, as atividades embrionárias do futuro parque tecnológico.

Em 04 de dezembro de 2006, o Município de São José dos Campos, por meio do Decreto n. 12.367/06, instituiu o “Programa Parque Tecnológico de São José dos Campos”.

O Decreto n. 12.367/06 cita os seguintes objetivos do Poder Municipal com a criação desse Programa:

- incentivar a pesquisa e a inovação tecnológica e dar suporte ao desenvolvimento de empresas intensivas em conhecimento;

- estimular o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas cujas atividades estejam fundadas no conhecimento e na inovação tecnológica, gerando maior valor agregado aos produtos e serviços e aumentando o nível de emprego, trabalho, renda e receitas de impostos;

- incentivar a interação e a sinergia entre empresas, instituições de pesquisa, universidades e instituições prestadoras de serviços ou de suporte às atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;

- apoiar as parcerias entre instituições públicas e privadas envolvidas com a pesquisa científica e a inovação tecnológica que visem a troca de serviços e o uso conjunto de infraestrutura de apoio à inovação tecnológica;

- apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e de engenharia não rotineira em empresas situadas no Município;

-estimular a ampliação, em quantidade e qualidade, dos cursos superiores públicos e gratuitos, aumentando significativamente o número de vagas por habitante;

-facilitar o acesso dos pesquisadores da região às fontes de fomento de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços com inovação tecnológica;

-promover o desenvolvimento do Município por meio da atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;

-atender os termos do Protocolo de Intenções celebrado em 26 de julho de 2005, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e a Prefeitura de São José dos Campos, visando à implantação do Parque Tecnológico de São José dos Campos; e

-por fim, atender o Convênio celebrado em 06 de outubro de 2006, entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e o Município de São José dos Campos, autorizado pela Lei n. 7101, de 26 de junho de 2006, objetivando transferência de recursos financeiros estaduais para a reforma das edificações constantes do imóvel denominado “Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos” e as previsões legais contidas na PPA, LDO e Orçamento Municipal.

Já no que concerne às ações, o Programa Parque Tecnológico compreende:

-a disponibilização da área, instalações nelas contidas, de propriedade municipal, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 137,8, no Distrito de Eugênio de Melo, para a instalação do Núcleo do Parque Tecnológico, que servirá de sede às atividades do “Parque Tecnológico de São José dos Campos”;

- o estímulo à constituição de sociedade civil sem fins lucrativos e com objeto social compatível com as finalidades deste programa, que possa incumbir-se das atividades de gerenciamento da implantação e operação do Parque Tecnológico;
- a celebração de convênios, acordos e contratos, bem como a utilização de outros instrumentos jurídico-administrativos apropriados nas relações com entidades públicas ou privadas, para dar suporte às atividades do Parque Tecnológico durante e após a sua implantação;
- a adequação da legislação sobre zoneamento e uso do solo aos requisitos necessários para a instalação e funcionamento do Parque Tecnológico; e
- a colaboração com outras entidades públicas e privadas envolvidas na implantação do Parque Tecnológico, no estabelecimento de diretrizes, no planejamento e monitoramento da execução de trabalhos de implantação.

Em 2007, a Prefeitura Municipal realizou a Chamada Pública n. 001/07 e houve a Seleção da Organização Social denominada Associação Parque Tecnológico para o gerenciamento das atividades do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

O Conselho de Administração da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, na Reunião Extraordinária de 16.01.2008, realizou a relação de Membros Natos daquele Conselho, composto por 4 (quatro) integrantes da Municipalidade, 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento do Governo do Estado de São Paulo, 2 (dois) representantes do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (CTA), dentre outros representantes de instituições de tecnologia. Em abril daquele ano, essa Relação foi averbada no 2º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de São José dos Campos e no 3º Tabelião de Notas de SJC.

Quando de sua implantação, o Programa Parque Tecnológico era coordenado exclusivamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, autorizada, após maio de 2008, no impedimento do

Secretário dessa pasta, a coordenação pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, atribuição de competência fixada por meio do Decreto nº 13.106/08.

Por meio de Decretos municipais, houve a outorga, à Associação Parque Tecnológico, da administração e gerenciamento do Parque Tecnológico de São José dos Campos e Centro de Eventos.

Atualmente a Associação Parque Tecnológico possui contrato de gestão com o Município de São José dos Campos recebendo recursos municipais, além de investimentos das outras esferas governamentais e investimentos privados.

4. CONSTATAÇÕES A RESPEITO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

De acordo com a Nova Teoria de Crescimento Econômico da chamada primeira geração - com as contribuições de Paul Romer e Robert Lucas no fim da década de 80, segundo Cavalcanti (2007, sn) as diretrizes desenvolvimentistas aplicadas para o desenvolvimento econômico regional e local são baseadas nas economias de aglomeração.¹⁴

A abordagem de economia de aglomeração ou *cluster* ganha consistência e amplitude ao incorporar conceitos da nova teoria do crescimento econômico.

Segundo Guerino da Silva (2001, p. 469), os *clusters* ou economias de aglomeração possuem como principal característica o estímulo a atividades vocacionadas e à cooperação entre empresas de uma mesma atividade e empresas pertencentes a uma mesma cadeia produtiva gerando a troca de informações e uma maior possibilidade de fixação de empreendimentos no

¹⁴ Publicação da WordPress pode ser acessada em <https://icccavalcanti.wordpress.com/2007/01/25/um-modelo-schumpeteriano-de-crescimento-economico-a-tecnologia-no-epicentro/>.

local. Essa é a principal característica que a diferencia dos modelos tradicionais de desenvolvimento regional (DA SILVA, 2001, p.469)

O movimento neoclássico (movimento anterior à Nova Teoria de Crescimento Econômico) cede espaço para uma nova análise econômica com enfoque na desburocratização e o abrandamento das regulações estatais, os quais, segundo a nova teoria econômica, seriam processos necessários para estimular o investimento privado.

Constatou-se que tanto a burocracia quanto as regulações estatais eram responsáveis por sufocar a atividade empreendedora e distorcer preços, tornando as economias em desenvolvimento ineficientes.

As estratégias assumidas pelo Município de São José dos Campos, a partir do final da década de 90, foram inspiradas nessa nova teoria e relacionadas com o conceito de aglomeração ou *clusters* e nas recomendações da chamada nova teoria do crescimento econômico.

Portanto, o incentivo às cadeias produtivas locais caracteriza-se como desenvolvimento endógeno, segundo a Nova Teoria do Crescimento Econômico, porque há um sistema de cooperação e permite a implantação de empresas locais segundo a vocação do Município. São José dos Campos conta com legislação de incentivo fiscal à cadeia produtiva, desde a LC nº 195/99, reforçando o incentivo nas leis subseqüentes.

Além do incentivo fiscal houve edição de várias leis que permitiram a consolidação dos arranjos produtivos locais, capazes de reforçar o estímulo à atividade empreendedora voltada ao reforço da economia baseada nessa concepção de *cluster*.

A avaliação de cada cidade, no que tange ao desenvolvimento econômico, pode ser feita com base no conceito de densidade de empresas instaladas em um Município, empresas locais e empresas atraídas pelas condições econômicas e de infraestrutura ofertadas pelo Município.

Essa avaliação é feita com relação ao Município em análise considerando-se população, PIB, receita per capita e outros índices econômicos e, também, em comparação com o âmbito regional – outros Municípios circunvizinhos.

Isso porque, deve-se levar em conta que a avaliação com base apenas no número absoluto de empresas instaladas em um Município não permite uma observação clara da característica do Município avaliado. Juntamente com a análise do número de empresas, deve-se ainda traçar uma análise do tamanho dessas empresas, definir o número de empregos diretos gerados e fazer a correlação com o número de habitantes do Município.

Dessa forma, a análise possibilita a classificação do movimento de desenvolvimento econômico, se menos ou mais endógeno, partindo-se da avaliação se o surgimento das empresas e empregos se deve a iniciativas dos empresários locais ou se deve à implantação de empresas multinacionais e de outras localidades, atraídas pelo apelo desenvolvimentista do Município analisado.

Baseada nos trabalhos consistentes e reconhecidos de autores como Paul Romer (1986) e Robert Lucas (1988), desde meados da década de 80 a teoria do crescimento econômico vem experimentando um reflorescimento, dado a inúmeras publicações de artigos nas principais revistas e periódicos de economias do mundo todo.

Entre alguns pressupostos para tal reflorescimento encontram-se as observações empíricas que mostram um processo de convergências de rendas per capita entre países e regiões que contrariam os resultados das concepções do modelo neoclássico de crescimento econômico, demonstrando a fragilidade dessa teoria econômica e a flexibilização da base do modelo neoclássico de crescimento, proposto no trabalho de Paul Romer (1986).

Enquanto que a teoria do crescimento econômico foi amplamente utilizada pelas chamadas economias de mercado desenvolvidas, a teoria de

desenvolvimento econômico foi adotada pelas economias menos desenvolvidas (DA SILVA, 2001, p. 469).

A teoria de desenvolvimento econômico, que interessa ao Brasil enquanto nação, centraliza suas análises sobre falhas de mercado, fatores não econômicos e na presença de externalidades no processo de crescimento e desenvolvimento de países menos desenvolvidos.

Funda-se em explicações das diferenças nacionais, nos parâmetros tecnológicos, preferências dos consumidores e outras motivações dos agentes econômicos- como infraestrutura, proximidade do eixo de comércio base para seu negócio e oportunidade de novos negócios.

São José dos Campos, no período franco de desenvolvimento, aproveitou-se dessas oportunidades sobejamente no que diz respeito à oferta de parâmetros tecnológicos e toda gama de outras oportunidades que com ela se proporciona: mão de obra especializada, inter-relacionamento com instituições de ensino e de pesquisa de ponta, proximidade dos centros de especialização, intercâmbio com empresas do mesmo setor, dentre outras.

Podese vislumbrar que São José dos Campos figura hoje dentre os Municípios brasileiros com população de maior potencial de consumo. Esse é um dos indicadores econômicos de prosperidade econômica municipal, na tabela seguir apontada:

Tabela 10- IPC MAPS 2012

IPC MAPS 2012											
Ranking dos maiores municípios brasileiros			IPC 2012		Posição no Ranking		Potencial de Consumo 2012 -	IPC 2011		Posição no Ranking	
COD	MUNICIPIO	UF	(Share de Consumo)	Nacional	Estadual	R\$ bi	(Share de Consumo)	Nacional	Estadual		
3550308	SAO PAULO	SP	8,68256	1	1	236,594	9,48640	1	1		
3304557	RIO DE JANEIRO	RJ	4,98225	2	1	135,762	5,41888	2	1		
5300108	BRASILIA	DF	2,24879	3	1	61,278	1,96776	3	1		
3106200	BELO HORIZONTE	MG	1,93557	4	1	52,743	1,90349	4	1		
4106902	CURITIBA	PR	1,55873	5	1	42,474	1,56088	5	1		
2927408	SALVADOR	BA	1,50989	6	1	41,143	1,56023	6	1		
4314902	PORTO ALEGRE	RS	1,34914	7	1	36,763	1,40080	7	1		
2304400	FORTALEZA	CE	1,26336	8	1	34,426	1,22024	8	1		
5208707	GOIANIA	GO	1,07210	9	1	29,214	0,97929	9	1		
2611606	RECIFE	PE	0,98829	10	1	26,930	0,90340	11	1		
1302603	MANAUS	AM	0,93926	11	1	25,594	0,78351	12	1		
3509502	CAMPINAS	SP	0,92145	12	2	25,109	0,94803	10	2		
1501402	BELEM	PA	0,75662	13	1	20,617	0,67174	14	1		
3518800	GUARULHOS	SP	0,75439	14	3	20,557	0,76486	13	3		
3548708	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	0,58242	15	4	15,871	0,63483	15	4		
3547809	SANTO ANDRE	SP	0,55454	16	5	15,111	0,58316	17	5		
5002704	CAMPO GRANDE	MS	0,54588	17	1	14,875	0,52436	18	1		
3304904	SAO GONCALO	RJ	0,51466	18	2	14,024	0,62481	16	2		
3303302	NITEROI	RJ	0,50732	19	3	13,824	0,46931	22	3		
3543402	RIBEIRAO PRETO	SP	0,50586	20	6	13,784	0,52126	19	6		
2408102	NATAL	RN	0,48963	21	1	13,342	0,43890	26	1		
3549904	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	0,48281	22	7	13,156	0,48642	20	7		
2704302	MACEIO	AL	0,47165	23	1	12,852	0,45645	23	1		
2111300	SAO LUIS	MA	0,46072	24	1	12,554	0,43455	27	1		
2507507	JOAO PESSOA	PB	0,44453	25	1	12,113	0,40638	32	1		

Fonte: http://www.ipcbr.com/downpress/IPCMaps2012_Release.pdf , IPC MAPS 2012, acesso em 06.11.12.

Há na economia de São José dos Campos e nas políticas aplicadas pelos três níveis governamentais, uma conjugação entre a teoria do desenvolvimento econômico e a do crescimento econômico, pois há o emprego de bases do modelo considerado de Primeiro Mundo: i) a tecnologia força que apesar de ser considerada como fator exógeno é a que de fato conta para o crescimento da renda per capita, ii) os determinantes da propensão a poupar não aparecem sobre a taxa de crescimento de equilíbrio, por decorrência, a propensão a poupar afeta apenas o nível de renda e consumo e não a economia como um todo, resultando no fato de que o aumento do mercado de consumo traz prosperidade econômica.

Segundo o modelo de crescimento endógeno, para que haja crescimento é necessária a conjugação de vários fatores, dentre eles: 1) a inovação tecnológica endógena (surtem como resultado dos esforços dos agentes produtivos para maximizarem seus lucros, 2) capital humano, 3)

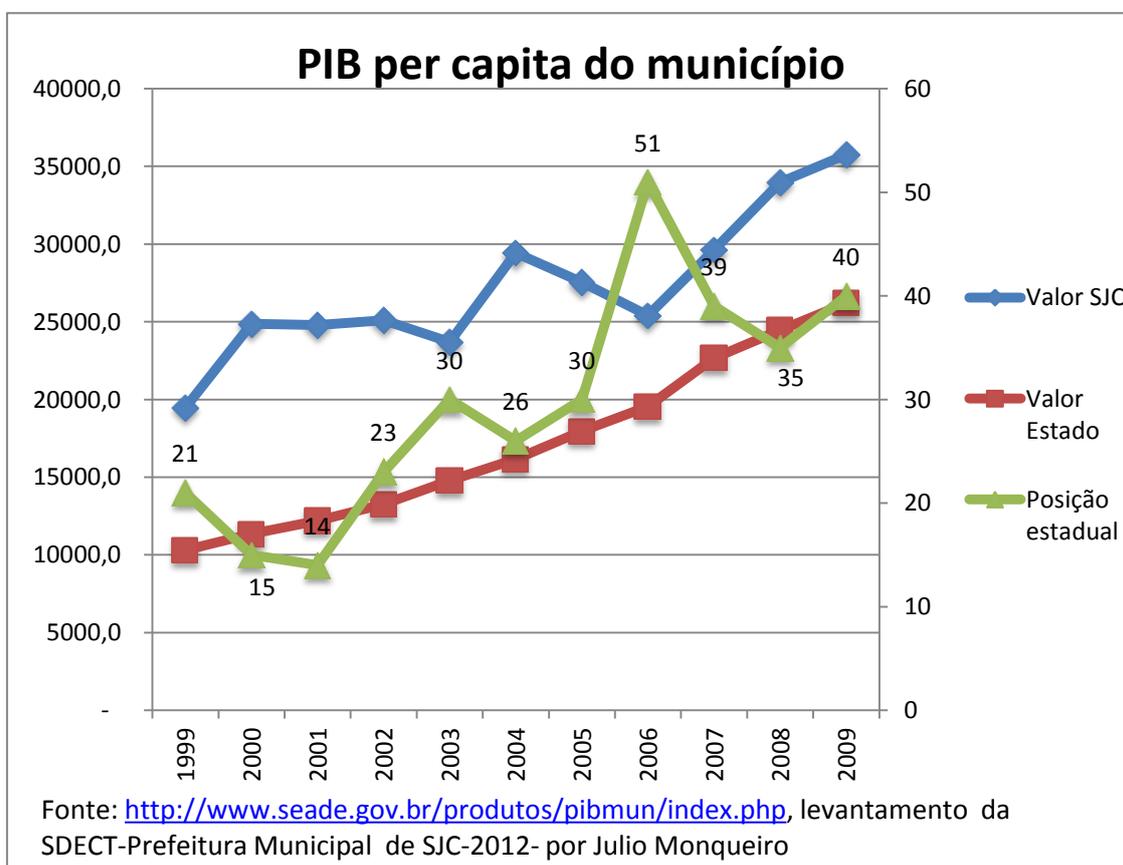
arranjos institucionais (política institucional e a organização existente na sociedade civil).

Esses 3 (três) eixos passam a assumir um papel decisivo no crescimento contínuo da renda per capita em qualquer sistema econômico.

São José dos Campos conta com os 3 (três) eixos operantes e ativos, permitindo um crescimento da renda per capita e PIB per capita nos últimos dez anos.

Renda per capita é o indicador obtido da divisão do coeficiente da renda nacional (produto nacional bruto subtraído dos gastos de depreciação do capital e os impostos indiretos) pela sua população. Leva-se em conta a seguinte fórmula de correspondência entre Produto Nacional Bruto e Produto Interno Bruto: $PNB = PIB + \text{renda vinda do exterior} - \text{renda que saiu do exterior}$. Tecendo esse paralelo entre Renda per capita e PIB, é possível analisar o crescimento com base nos dados do Gráfico 1:

Gráfico 1 – PIB per Capita do Município



Para Guerino da Silva (2000, p. 474), o acirramento da concorrência, a abertura econômica e os potenciais vazamentos de renda por conta do efeito-integração¹⁵ e efeito- demonstração¹⁶, aliados a uma guerra fiscal predatória entre Estados - e pode-se incluir também a ocorrida entre Municípios, fazem com que as estratégias e instrumentos de política de desenvolvimento necessitem, urgentemente, de um repensar.

O investimento maciço em políticas públicas de desenvolvimento aliado ao i) incremento do capital humano, ii) eliminação de barreiras à introdução de inovações tecnológicas já disponíveis no mundo e III) investimentos maciços em Ciência e Tecnologia (C & T) e em pesquisa e desenvolvimento (P & D) compõem o caminho certo para o desenvolvimento econômico local. Essa é uma conclusão indicada pelo autor ao desenvolvimento regional nordestino (Guerino da Silva, p. 475), mas que se encaixa perfeitamente à realidade da cidade joseense.

São José dos Campos certamente, como Município, está fazendo seu “dever de casa” e vem acentuando políticas que aprimoraram os três itens citados para afastar o risco de queda da produtividade marginal do capital per capita; fatores esses condicionantes de eficiência para as estruturas de desenvolvimento locais.

A oferta de cursos de graduação e especialização, por meio de parcerias com Instituições Públicas de Ensino: ITA, UNIFESP, UNESP, UNIFEI, FATEC, UAB e SENAI (que trará também cursos de graduação) e o reforço na oferta de cursos superiores e profissionalizantes no ensino privado, permitiram o incremento do Capital humano nos últimos anos.

São José dos Campos partiu da oferta de 200 vagas públicas de graduação em 2006 para a oferta de 1600 vagas em 2010 (Fonte: Parque Tecnológico, 2012, dados levantados por Liv Taranger e Elso Alberti Júnior).

¹⁵Para Da Silva (2001, p. 474) o efeito-integração é a possibilidade de cada agente econômico poder comprar produtos internacionais e por melhores preços, antes indisponíveis no mercado interno.

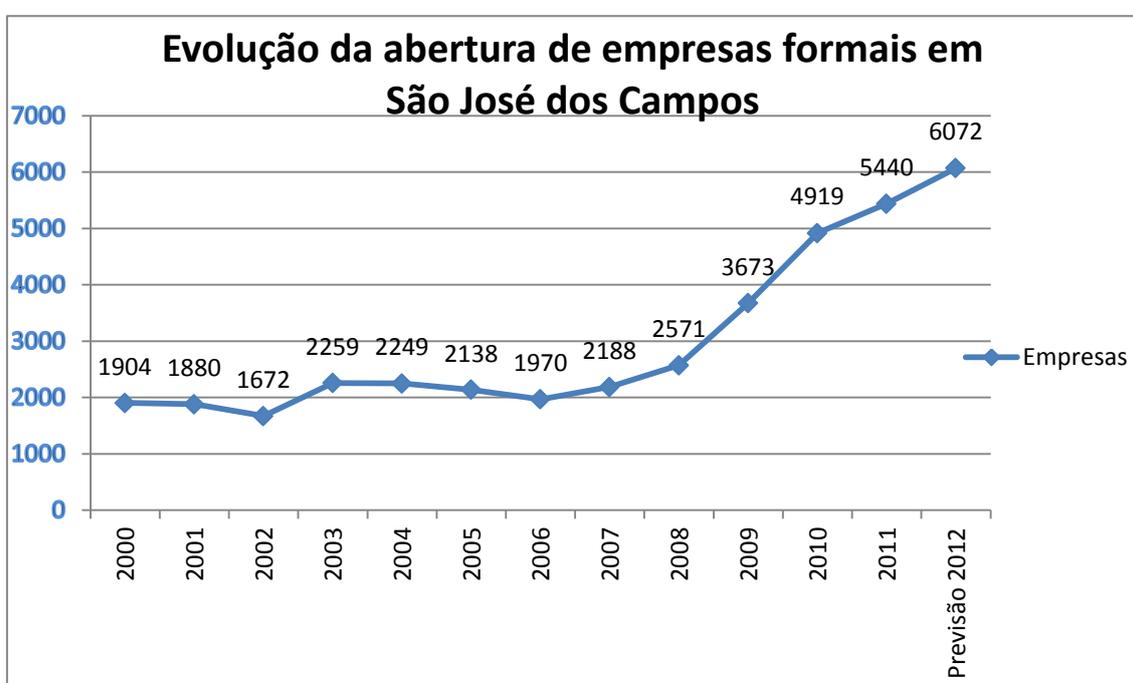
¹⁶ Para Da Silva (2001, p. 474) o efeito demonstração decorre do conceito marshalliano que se refere à cópia do padrão de consumo dos países de economia mais avançadas.

Apenas esses dados já demonstram o “grande salto” promovido na oferta de ensino de graduação no Município.

No que tange ao fator associado às instituições de tecnologia, a gama aberta com a criação do Parque Tecnológico de São José dos Campos em 2006 e novos ciclos de P&D, que se alicerçaram com essa criação, colocam o Município Joseense na esteira desenvolvimentista concebida segundo a Nova Teoria do Crescimento Econômico.

Contudo, para se evitar a disparidade de renda, há a necessidade de se incrementar, paralelamente, o empreendedorismo local. Essa política foi reforçada com a redução da burocracia na formalização de novas empresas, propiciada através dos instrumentos normativos citados, gerando impacto positivo no crescimento da abertura de novas empresas no Município.

Gráfico 2 – Evolução da abertura de empresas formais em São José dos Campos



Fonte: JUCESP- gráfico elaborado por Júlio Monquero, assessor SDECT-Prefeitura de SJC

Um grande setor composto de muitas empresas ligadas entre si pode se beneficiar do crescimento local e, ao mesmo tempo, beneficia cada empresa e o local onde se insere (Guerino, p. 476). Justamente é esse conceito de “cluster” que se está sendo desenvolvido em São José dos Campos.

As economias de aglomeração, com a atividade vocacionada em uma determinada área, beneficiam-se mutuamente e promovem o crescimento local por meio do fornecimento especializado dos componentes requeridos para o setor, serviços e mão de obra especializada, agregando habilidades e desenvolvimento à região onde atuam.

Figuram em um cenário onde ocorre um processo compartilhado de informações e de geração de novas tecnologias, de compartilhamento de esforços comerciais conjuntos (missões, seminários com rodada de negócios e feiras) e de atração de empresas que, com o grupo, desejam realizar a interlocução comercial.

Esse esforço acaba por atrair riqueza, com repercussão internacional, e o benefício é o fortalecimento do grupo com um todo.

O Município envida esforços congregados aos das empresas para a participação em feiras internacionais especializadas do setor aeroespacial e de defesa (Le Bourget, Farnborough, FIDAE, LAAD) e até São José dos Campos está colhendo frutos com a criação da EXPO AERO, contando com a participação de empresas nacionais e internacionais.

A cooperação é a situação em que empresas se localizam em espaços geoeconômicos que permitam o fortalecimento e o adensamento das atividades já vocacionadas daquele local, seguindo a lógica da Nova Teoria de Crescimento Econômico (Da Silva, 2001, p.477).

Em um primeiro momento, pode-se pensar que há um ambiente de não cooperação, mas na verdade, a concorrência salutar de mercado por mão de obra e novos negócios permite uma otimização para todas as empresas envolvidas no processo (Da Silva, 2001, p. 477).

Encontram, no local, dois fatores decisivos para seu crescimento: i) mão de obra especializada e treinada pelo grupo de empresas e ii) ambiente de negócios propício ao seu desenvolvimento.

Ocorrem ganhos de escala e de escopo que não podem ser negligenciados quando se busca a análise da produtividade em um *cluster*.

Políticas que favoreçam o surgimento de incentivos adequados para o fortalecimento desses agentes econômicos, localmente localizados, serão determinantes para o crescimento econômico da região.

E, mesmo advindo crises que afetam particularmente o setor, como a que ocorreu em 2008 com impacto na economia setorial internacional, a evolução do crescimento, embora atenuada, é certa.

As estratégias municipais para engajar os agentes econômicos em prol do desenvolvimento local, visando à conquista de uma fatia de mercado global e, conseqüentemente, o incremento de ganhos advindos da aglomeração é pertinente a um estudo à parte. Esse estudo deve dar o enfoque correto ao crescimento dos setores organizados sob a forma de *clusters*.

Para a continuidade das considerações sobre o desenvolvimento local, passa-se a analisar, nos seguintes parágrafos, os incentivos a estruturas locais e proteção de mercado.

No período em que se desenvolveu a Escola Cepalina, o Grupo da Comissão Econômica para a América Latina- CEPAL, formado por Raul Prebisch, o brasileiro Celso Furtado e outros, concluiu que seria necessário algum grau de protecionismo no comércio para o bem dos países menos desenvolvidos. Aplicou-se a política de substituição das importações, tendo influência em vários países considerados de terceiro mundo e com grande absorção pela política econômica brasileira (Da Silva, 2001, p. 468).

Com o passar do tempo, a análise econômica passou a dar um enfoque completamente distinto da era cepalina. Sobreveio o movimento neoclássico com uma corrente de pensamento que apregoava a ocorrência da

asfixia do investimento privado e a distorção de preços pelas burocracias e pelas regulações estatais. Esses dois resultados indesejados eram os causadores da ineficiência da política econômica adotada pelos países em desenvolvimento (Da Silva, 2001, p. 468).

Por isso, houve grande mudança de visão no período pós-cepalino, que passam a focar em estratégias de crescimento regional e relacionadas ao conceito de *cluster*, dando lugar à Nova Teoria de Crescimento Econômico.

A Nova Teoria de Crescimento Econômico, que reflete o período pós-cepalino, recomenda a implementação de políticas de incentivo aos conglomerados e a redução de burocracias e regulamentações. A cidade de São José dos Campos segue essa cartilha à risca.

O crescimento endógeno estrutura-se e a cidade ganha como um todo, acabando por atrair empresas externas, promovendo, também, o crescimento exógeno.

Em um ambiente pós-cepalino¹⁷, atraindo-se mais investimentos privados a partir da estratégia de *cluster* do que o apoio a empresas isoladamente. Por isso dá-se o fortalecimento dessa política em São José dos Campos.

Infraestrutura, aprimoramento da logística, melhoria do Capital humano e enfoque em Ciência e Tecnologia (C & T) e em Pesquisa e Desenvolvimento (P & D) permitem o aumento do capital per capita no longo prazo.

Observa-se que a legislação joseense tem buscado dar incentivo a essas estruturas, embora, ainda, timidamente em comparação com a legislação de outros municípios da região paulista.

A legislação municipal de São José dos Campos deve andar paralela às mudanças econômicas ocorridas nesses últimos dez anos.

¹⁷ A CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina) foi criada pelas Nações Unidas em 1948, sendo sua sede fixada em Santiago-Chile. Cabia à Comissão estudar o subdesenvolvimento latino-americano, procurando especificar suas causas, como também suas possibilidades de superação. Esse conceito é desenvolvido por Cláudia Gonçalves Pereira (Sn, p. 1).

Ainda não se elaborou uma legislação que permita o incentivo adequado aos empreendimentos do Parque Tecnológico e a consolidação dos diversos regulamentos que disciplinam a ocupação, definição do perímetro do Parque Tecnológico de São José dos Campos e regras de zoneamento, instrumentos de permissão, concessão e doação de terrenos, dentre outros.

Percebe-se que a legislação ainda está a um passo atrás, necessitando de renovação e consolidação para dar o suporte legal às iniciativas políticas já engendradas.

Já no que tange às políticas de proteção de mercado, São José dos Campos adota a nova teoria de desenvolvimento econômico e não cria regulamentações de cunho protecionista, tampouco influencia os governos estadual e federal para que crie regulamentações de proteção do mercado para as empresas locais. Para tanto, deixa que as forças de mercado atuem livremente de acordo com a vocação pré-estabelecida de cada economia regional.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesse capítulo há a análise da evolução do desenvolvimento econômico de São José dos Campos no período de 1997-2012 à luz da legislação implantada.

Apresenta-se a abordagem sobre qual a influência da legislação de desenvolvimento econômico no processo de atração e retenção de empresas. Será avaliado se a legislação comentada promoveu mudanças da base econômica do Município e o fortalecimento de sua vocação para a atração de empreendimentos de base tecnológica.

Traçar-se-á o caminho dessa abordagem e avaliação através do perfil econômico joseense, incentivos fiscais, atração e qualificação de mão de obra, perfil das empresas, estrutura institucional e política do governo local.

Primeiramente, inicia-se pela análise do perfil econômico local.

Em 1999, a receita tributária própria da cidade correspondia a 21%, sendo que 64% correspondia às transferências do Estado (ICMS e IPVA) e 15% transferências da União (IR, IPI e Imposto de Importação).¹⁸

Conforme levantamento realizado em 2006 (Hermann Marx, 2006, p.217), a parte maior da receita de São José dos Campos, 75% em média, vem de transferência do Estado. À época, o total da receita própria correspondia a 15% e a transferência da União, aproximadamente 5%, sendo que 5%, em média, proveniente de outras receitas.

Constata-se, assim, claramente uma redução da receita própria municipal no total de receitas no período de 1999 a 2006 e um aumento da dependência dos repasses do Estado.

Isso demonstra a importância do valor agregado, fonte de geração do ICMS, base para cálculo do repasse do Estado para o Município na receita do Município de São José dos Campos.

No estudo da economia joseense, Hermann (2006, p. 217) constata que a geração é tanto maior quanto maior o número de indústrias e quanto mais valor se agrega aos produtos, plenamente aplicável à realidade industrial do Município.

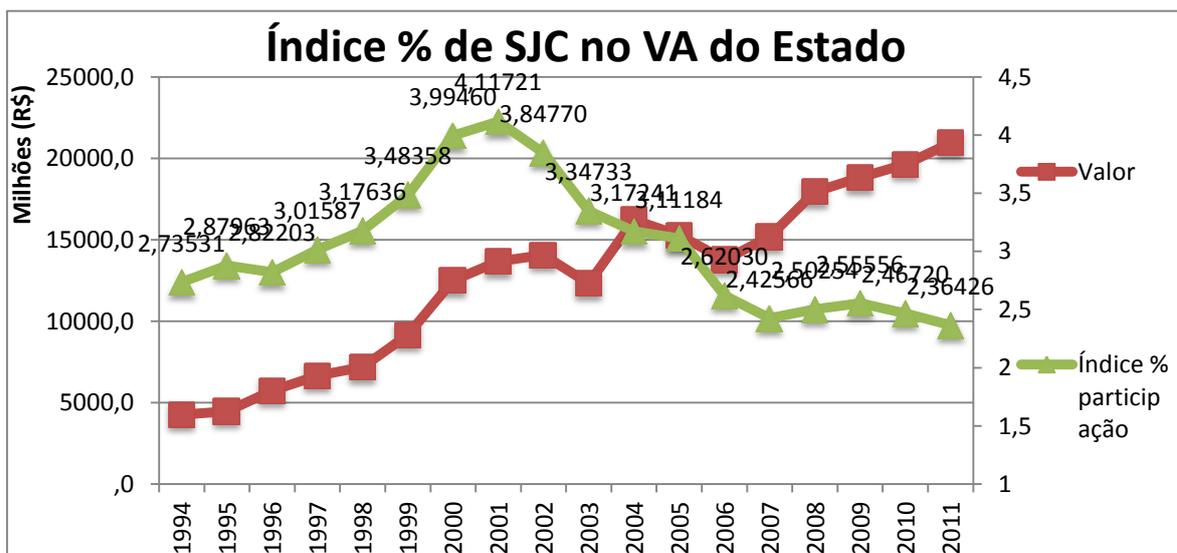
A receita pública municipal se apoiou, preponderantemente, nesses repasses do Estado, visto que a receita própria do Município caiu de 21% (1999) para aproximadamente 15% em 2006.

De fato, esse suporte econômico no repasse do Estado se justifica, visto que em São José dos Campos há uma grande diversidade de segmentos industriais e encontram-se instaladas indústrias de grande porte.

¹⁸ São José Urgente, 2000, p. 24, Fonte utilizada pela publicação: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/2000.

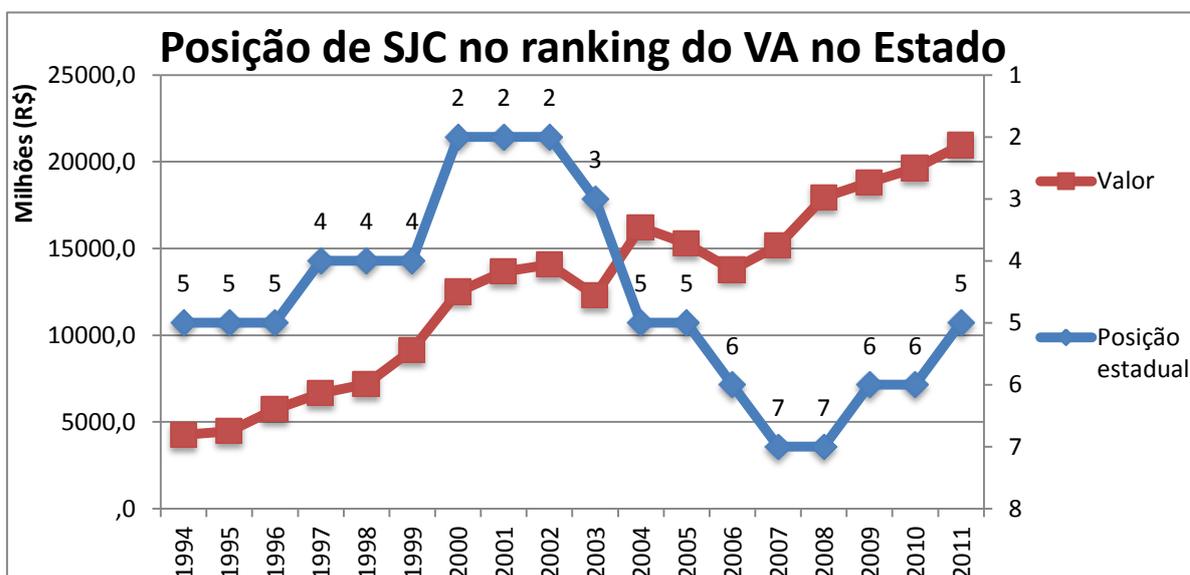
Segundo dados da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo-2011, o valor adicionado de São José dos Campos é de R\$ 20.948 milhões de reais (Gráfico 3), sendo que, após recuo sofrido em 2006, desde 2007 há um crescimento desse quantitativo, fazendo com que o Município volte a ocupar a 5ª colocação no ranking do Índice do Valor Adicionado do Estado de São Paulo em 2011 (Gráfico 4).

Gráfico 3- Índice % de SJC no Valor Adicionado do Estado



Fonte: DIPAM- <https://www.fazenda.sp.gov.br/dipam/>, acesso em 24.10.2012- gráfico elaborado por Julio Monqueiro, assessor da SDECT/SJC

Gráfico 4- Posição de SJC no ranking do Valor Adicionado do Estado



Fonte: DIPAM- <https://www.fazenda.sp.gov.br/dipam/>, acesso em 24.10.2012- gráfico elaborado por Julio Monqueiro, assessor da SDECT/SJC

Com esses quadros apresentados, verifica-se o crescimento do valor agregado em quase 100% de 1996 a 1999 e, desse ano até 2001, em outros 50%, o que mostra a tendência de atração de novas empresas e de crescimento das empresas locais (Hermann, 2006. p. 217), embora na última década tenha sofrido desaceleração, se comparados com a posição ano a ano do Valor Adicionado no Estado (Gráfico 4).

Embora em número absoluto o valor adicionado de São José dos Campos seja bastante elevado, o processo de desindustrialização, sofrido nessa última década no Brasil, impacta diretamente o município que alcançou, em 2001 e 2002, a 2ª posição no ranking do IVA do Estado de São Paulo, retroagindo para a 7ª colocação do Estado, em 2007 e 2008, períodos coincidentes com a véspera e o auge da crise econômica mundial recente.

Políticas governamentais que reforcem o retorno do crescimento industrial, sejam elas promovidas pelo governo federal, estadual ou municipal serão extremamente bem-vindas para alicerçar a economia joseense.

O fortalecimento do setor industrial alavancará o crescimento econômico do Município. É com base nessa estrutura que a cidade embasou sua economia e possui, ladeado com fatores como os centros de pesquisa e mão de obra especializada, um grande potencial de crescimento que ainda se encontra adormecido.

Esse reforço, através de políticas públicas e privadas, seria bem recebido socialmente. O Município conta com forte componente sócio-cultural e com forte identidade da população com o setor industrial. Esses fatores encontram-se conjugados com o reconhecimento, por parte da população, da “nobreza” da atividade empresarial.

São José dos Campos apresenta uma economia focada em 51,68% na indústria, 48,19% em comércio e serviços e 0,13 na agropecuária, segundo levantamentos realizados pela Fundação SEADE em 2009.

Em razão da pequena fatia representada pela agropecuária na economia joseense, não se deu enfoque no que tange à legislação de desenvolvimento econômico e atividade de produção do setor rural no presente estudo.

Os setores de serviços e comércio sofreram um considerável crescimento e a cidade, tendo por consolidada sua posição de maior centro de compras e de consumo da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, composta por 39 municípios, fortalecerá essa tendência de crescimento com enfoque no setor terciário.

Recentemente, o Município realizou estudo para que se promovesse um programa de incentivo voltado ao incremento do valor adicionado municipal. O estudo preconizava o retorno de benefícios financeiros às empresas novas e em expansão que permitissem ao Município o incremento do valor adicionado.

No entanto, dada a conjuntura de freio à guerra fiscal, tanto entre Estados quanto entre Municípios, ação encampada pelo Ministério Público, o Município atualmente estuda com reservas a tendência das leis municipais focadas na participação das empresas geradoras de valor adicionado no repasse do ICMS, como ocorre nas leis de Sorocaba, Itu e Indaiatuba.

Deve-se aguardar o deslinde das ações de inconstitucionalidade propostas contra as leis de incentivo que se utilizam dessa fórmula. Com o julgamento dessas ações em curso, haverá uma sinalização do Judiciário sobre a legitimidade desse mecanismo de benefício a empresas.

Com relação aos incentivos fiscais citados no capítulo 2.4, houve uma preocupação do governo local em não abrir mão da receita determinante para o equilíbrio das contas públicas municipais. O Município sempre sopesou o impacto desses incentivos no orçamento municipal, promulgando leis

conservadoras no que tange a incentivos fiscais, em contraposição ao dinamismo das leis de desburocratização para a formalização de empresas.

Pela longevidade da vigência dessas leis de incentivos fiscais, é possível concluir que o cálculo do impacto financeiro-orçamentário foi bem realizado, pois a continuidade do incentivo da LC nº 256/03, principal instrumento normativo de incentivo a empresas, aplicado nesses últimos anos, não afetou o crescimento da receita pública municipal.

Esses impostos beneficiados, abdicados pelo governo local, correspondem, em geral, a menos que 30% dos correspondentes impostos de transferência que o município veio a receber. Assim, fazer concessão a novas empresas, pela redução ou isenção de impostos municipais, pode, ao contrário, aumentar a capacidade de geração de receitas e é essa a aposta do governo local (Hermann, 2006, p. 218).

No entanto, como resultado da LC n. 256/03 verifica-se que apenas 59 empresas se beneficiaram do enquadramento das cadeias produtivas incentivadas, número esse pequeno em comparação com o total de empresas que o Município possui.

Esse resultado reflete a pouca eficácia e influência da principal lei de incentivo na atração e retenção de empresas no Município joseense.

Verificou-se no capítulo 3 que as estratégias políticas de desenvolvimento econômico, assumidas pelo Município a partir do final da década de 90, coadunam-se com a Nova Teoria de Crescimento Econômico com foco nos conceitos de estímulo aos *clusters* e no desenvolvimento endógeno.

Destacam-se quatro características principais para o desenvolvimento econômico segundo a base teórica que reflete as políticas municipais: 1) o foco no desenvolvimento do capital humano, 2) os arranjos institucionais e produtivos, 3) investimento em ciência e tecnologia e 4) investimento em pesquisa e desenvolvimento.

Essas quatro características decorrem da teoria de desenvolvimento econômico explicitada anteriormente, quando se comentou que a conclusão do autor Guerino da Silva sobre a teoria do crescimento endógeno e formação de *clusters* se encaixa na realidade joesense, referência constante na página 72.

Entende-se por capital humano o valor incorporado pela atuação da mão de obra em um dado empreendimento, sendo um dos principais ativos geradores de riqueza nas empresas. Para que haja desenvolvimento econômico e seu reflexo no aumento da renda per capita e PIB Municipal, esse relevante fator deve ser incentivado na legislação do Município. Portanto, é o primeiro item a ser analisado para se averiguar a coerência da legislação municipal de incentivos com o estímulo ao desenvolvimento local.

Por arranjos institucionais tem-se o conjunto de regras e organismos que passa por uma efetivação das intervenções em determinada realidade social que requer o suporte de instrumentos orientados para fins, seja no que se refere ao aparato legal (constituição, leis, decretos, portarias, regulamentos, ajustamentos formais de conduta, etc.) assim como o apoio dos organismos públicos, parcerias privadas e mediadores em geral, com seus *scripts* e desempenho assegurados na implementação das ações.¹⁹

Por Arranjo Produtivo Local adota-se o seguinte conceito: são aglomerações de um número significativo de empresas que atuam em torno de uma atividade produtiva principal, bem como de empresas correlatas e complementares como fornecedoras de insumos e equipamentos, prestadoras de consultoria e serviços, comercializadoras, clientes, entre outros, em um mesmo espaço geográfico (um município, conjunto de municípios ou região), com identidade cultural local e vínculo, mesmo que incipiente, de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais e

¹⁹ Conceito extraído do site <http://www.cchla.ufrn.br/humanidades2009/Anais/GT38/38.1.pdf>, o qual utiliza o conceito de Bastos e Gomes da Silva, **Instituições na Agricultura Familiar: Ampliando a discussão sobre arranjo e ambiente institucional**. Texto de revisão teórica para a pesquisa CNPq: Inovação, Poder e Desenvolvimento em Áreas Rurais – IPODE, 2008.

instituições públicas ou privadas de treinamento, promoção e consultoria, escolas técnicas e universidades, instituições de pesquisa, desenvolvimento e engenharia, entidades de classe e instituições de apoio empresarial e de financiamento.²⁰

Já por ciência, utiliza-se o conceito da UNESCO, e define-se por conjunto de conhecimentos organizados sobre os mecanismos de causalidade dos fatos observáveis, obtidos através do estudo objetivo dos fenômenos empíricos.²¹ Como tecnologia, define-se o conjunto de conhecimentos científicos ou empíricos diretamente aplicáveis à produção ou melhoria de bens ou serviços.²²

O último item a ser conceituado é pesquisa e desenvolvimento que significa o trabalho criativo realizado de forma sistemática a fim de incrementar o volume de conhecimentos humanos, culturais e sociais e o uso destes conhecimentos para novas aplicações.²³

Dentre as principais leis relacionadas no Capítulo 2, identifica-se os benefícios revertidos às empresas com base no investimento que realizam com foco nesses 4 (quatro) itens, de acordo com seus conceitos definidos, que passam a ser analisados na Tabela 11:

²⁰ Conceito de APL extraído do site <http://www.ielpr.org.br/4concursoinf.pdf>, referenciando o conceito existente na obra de ALBAGLI, BRITO, J. **Arranjos Produtivos Locais: Uma nova estratégia de ação para o SEBRAE – Glossário de Arranjos Produtivos Locais**. RedeSist, 2002. www.ie.ufrj.br/redesist.

²¹ Conceito de ciência da UNESCO extraído do site <http://www.itsbrasil.org.br/conceito-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao>, acesso em 12.10.2012.

²² Conceito de tecnologia extraído do site <http://www.itsbrasil.org.br/conceito-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao>, acesso em 12.10.2012, utilizando-se do conceito de Reis, Dálcio Roberto, “Ciência e Tecnologia”, In: www.xadrezeduca.com.br/site/h4/.

²³ Conceito extraído do site <http://www.fem.unicamp.br/~jannuzzi/documents/TeseRodolfo.pdf>, no qual se reporta ao conceito da OCDE, *Manual de Frascati*, Paris:1993.

Tabela 11- Características de Desenvolvimento Econômico nas Leis de Incentivos Municipais

1) A LC nº 182/99

LEI COMPLEMENTAR N 182/99	
ANÁLISE DO ESTÍMULO A EMPRESAS EM PROMOVER INVESTIMENTOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ADOTADA PELO MUNICÍPIO	
1) FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	INCENTIVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS
2) PARTICIPAÇÃO NOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS E PRODUTIVOS	NÃO INCENTIVA
3) INVESTIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	NÃO INCENTIVA
4) INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	NÃO INCENTIVA

2) A LC nº 195/99

LEI COMPLEMENTAR N 195/99	
ANÁLISE DO ESTÍMULO A EMPRESAS EM PROMOVER INVESTIMENTOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ADOTADA PELO MUNICÍPIO	
1) FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	INCENTIVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS
2) PARTICIPAÇÃO NOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS E PRODUTIVOS	INCENTIVA EMPRESAS DE 3 CADEIAS PRODUTIVAS
3) INVESTIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	NÃO INCENTIVA INVESTIMENTO EM CIÊNCIA INCENTIVA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO DE TECNOLOGIA DE PONTA
4) INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	NÃO INCENTIVA

3) A LC nº 256/03

LEI COMPLEMENTAR N 256/03	
ANÁLISE DO ESTÍMULO A EMPRESAS EM PROMOVER INVESTIMENTOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ADOTADA PELO MUNICÍPIO	
5) FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	INCENTIVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS
6) PARTICIPAÇÃO NOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS E PRODUTIVOS	INCENTIVA EMPRESAS DE 7 CADEIAS PRODUTIVAS
7) INVESTIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PREVÊ INCENTIVO COMO CADEIA PRODUTIVA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEM, NO ENTANTO, ENQUADRAR ATÉ O MOMENTO QUALQUER EMPRESA NESSA “CADEIA PRODUTIVA” INCENTIVA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO DE TECNOLOGIA DE PONTA
8) INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	PREVÊ INCENTIVO COMO CADEIA PRODUTIVA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEM, NO ENTANTO, ENQUADRAR ATÉ O MOMENTO QUALQUER EMPRESA NESSA “CADEIA PRODUTIVA”

4) A LC nº 314/06

LEI COMPLEMENTAR N 314/06	
ANÁLISE DO ESTÍMULO A EMPRESAS EM PROMOVER INVESTIMENTOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ADOTADA PELO MUNICÍPIO	
1) FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	INCENTIVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS
2) PARTICIPAÇÃO NOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS E PRODUTIVOS	NÃO INCENTIVA
3) INVESTIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	NÃO INCENTIVA
4) INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	NÃO INCENTIVA

5) Quadro Geral comparativo das leis de incentivo municipais

ELEMENTOS	LEI 182/99	LEI 195/99	LEI 256/03	LEI 314/06
CAPITAL HUMANO	INCENTIVA	INCENTIVA	INCENTIVA	INCENTIVA
ARRANJOS PRODUTIVOS	NÃO INCENTIVA	3 CADEIAS PRODUTIVAS	7 CADEIAS PRODUTIVAS	NÃO INCENTIVA
C&T	NÃO INCENTIVA	NÃO INCENTIVA INVESTIMENTO EM CIÊNCIA INCENTIVA EMPRESAS DE TECNOLOGIA DE PONTA	INCENTIVA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM C&T (NÃO HOVE ENQUADRAMENTO DE NENHUMA EMPRESA ATÉ O MOMENTO) INCENTIVA EMPRESAS DE TECNOLOGIA DE PONTA	NÃO INCENTIVA

P&D	NÃO INCENTIVA	NÃO INCENTIVA	INCENTIVA (NÃO HOUVE ENQUADRAMENTO DE NENHUMA EMPRESA ATÉ O MOMENTO)	NÃO INCENTIVA
-----	---------------	---------------	--	---------------

É possível concluir que as leis municipais de incentivo pouco refletem as características de desenvolvimento econômico que o Município de São José dos Campos apoia enquanto política municipal nas ações desses últimos 15 anos, conforme constatado no decorrer deste estudo.

Esse descompasso da legislação de incentivo fica evidente com os resultados alcançados pelas leis de benefícios: a 182/99 não enquadrou qualquer empresa como incentivada, com relação à 195/99 não foi possível o levantamento número de empresas enquadradas, por não constar esse histórico na SDECT, mas o resultado não é maior do que a LC n. 256/03, que enquadrou apenas 59 empresas enquanto cadeia produtiva e apenas 2 empresas como de grande interesse do Município, sendo que a LC n. 314/06 enquadrou apenas 2 empresas.

Tampouco se verifica, na legislação de incentivos atual, mecanismos eficientes para a retenção e estímulo à expansão das empresas já instaladas na cidade.

Outro ponto que precisa de urgente revisão consiste-se na impossibilidade de reenquadramento das empresas nas faixas de valores (sejam eles de número de empregos, sejam eles de faturamento) estipulados pelas leis de incentivos municipais.

As leis preveem projetos de implantação e expansão e as empresas devem seguir os parâmetros numéricos fixados durante toda a vigência do benefício. Alguns benefícios que devem vigorar por 12 anos tornam obrigatório

às empresas demonstrar o alcance das metas da projeção ano a ano idealizada naquele primeiro momento de instalação ou expansão.

O que ocorre com frequência é a revogação dos incentivos fiscais concedidos, durante o período de cumprimento dessas metas anuais, com cobrança retroativa, aplicando-se correção monetária, juros e multa.

O engessamento dessas leis nas metas fixadas não se coaduna com a realidade das empresas joseenses que passam por períodos de altos e baixos na evolução de empregos e faturamento e diante das crises econômicas que afetam o desenvolvimento das empresas.

Além desse aspecto, é salutar a promoção de um estudo para a proposição de metas a serem alcançadas com determinada lei. Verificado poucos enquadramentos e dificuldades de alcance da lei publicada, a revisão deveria ser obrigatória para que a eficácia dessas leis ocorra.

A LC n. 195/99 previa incentivo à indústria sem similar nacional, elemento esse que foi retirado da lei que a sucedeu. Esse elemento deveria retornar para o incentivo da indústria brasileiro e manutenção das existentes que ofereçam produtos sem similar nacional. É uma ferramenta importante para evitar a desindustrialização e para se evitar o encerramento de atividades dessas empresas ou mesmo de sua evasão para outros Municípios.

São José dos Campos apoia-se no setor industrial, preponderantemente, em poucas cadeias produtivas e possui poucas empresas âncoras de setores que alimentam e incentivam a promoção de cadeia de serviços e fornecedores de produtos.

A diversificação das cadeias produtivas é outro ponto a se repensar quando se trata de incentivos para a atração de empresas. Setores como o químico, farmacêutico, de equipamento médicos e pesquisa nessa área e a diversificação de empresas “âncoras” seria extremamente benéfico para alicerçar a economia local e evitar a crise econômica que ocorreu na cidade, próximo do ano de 1997, quando houve intensas demissões na Embraer.

O histórico de criação da SDE remonta a essa época, quando se objetivava a criação de uma “Fábrica de Empregos”. Não se pode esquecer dessa época e deve-se reforçar a política de diversificação do setor industrial. Ainda, o Município depende fortemente do retorno de ICMS e esse retorno encontra-se dependente da produção da Petrobrás e Embraer, o que é muito arriscado para um Município do porte de São José dos Campos. A diminuição das atividades de ambas empresas pode causar um estremeamento na base econômica da cidade.

Ainda, o que é relevante observar, no que tange aos incentivos municipais, e que deve também ser objeto de revisão, é a sua atratividade quando comparados com os benefícios ofertados pelos demais municípios do porte da cidade de São José dos Campos e de seu entorno.

Uma revisão geral das citadas leis de incentivo e a consolidação de uma política atraente para o tipo de empresa que se busca implantar e expandir no Município deve ser estudada com afinco pelo novo governo que se inicia no mandato municipal de 2013-2016.

Para que haja uma lei de incentivos que atraia empresas e seja eficiente, a nova legislação deverá abranger um número maior de empresas, diversificar os setores produtivos incentivados, incentivar as empresas que promovam a qualificação de seus profissionais, premiar aquelas que investem em ciência e tecnologia e na área de pesquisa e desenvolvimento.

O mesmo mecanismo pode ser utilizado para a retenção de empresas já instaladas, somando-se a ele o incentivo das empresas que forneçam ao mercado produtos sem similar nacional.

Uma lei que também incentive o incremento do valor adicionado do Município e reverta benefícios a empresas responsáveis por esse incremento sem estarem vinculados ao repasse do ICMS (o que a torna inconstitucional) também é mecanismo eficiente para o incremento no longo prazo, da receita municipal.

Isso porque a receita municipal está cada vez mais alicerçada na receita advinda do repasse do Estado e alicerçada na arrecadação promovida pelas empresas que fornecem produtos de alto valor agregado.

Uma lei que atraia investimentos para o Parque Tecnológico de São José dos Campos e incentive a fixação de empresas de alta tecnologia também é “dever de casa” para o novo governo local. Nesse último mandato, o governo local, embora tenha cogitado a edição de uma lei para incentivo a empreendimentos de alta tecnologia, nos moldes da lei estadual, não conseguiu encontrar o ambiente político adequado e superar as restrições legislativas do período eleitoral para o suporte e aprovação dessa lei de incentivos.

Pode-se concluir, portanto, que a atual legislação de incentivo de São José dos Campos não é responsável pela influência na atração e retenção de empresas. O que torna o Município atraente são os fatores apontados no Capítulo do Entorno Produtivo Local aliados às outras leis que estimulam o crescimento da base tecnológica do Município.

Sob o aspecto da atração e qualificação de mão de obra passa-se a traçar uma breve análise dos resultados encontrados no decorrer desses 15 anos.

São José dos Campos atrai, como visto na Tabela 2 (p. 30), novos habitantes em idade laboral e essa característica deve ser vista com resultante da política pública e privada do empreendedorismo local.

Além da atração da mão de obra em idade laboral, o Município conta com a qualificação desses trabalhadores.

É possível verificar algumas ações isoladas, durante esses 15 anos de análise do desenvolvimento econômico do Município, por parte das instituições de pesquisa e de ensino para a melhoria no quadro profissional das empresas.

O ITA é uma dessas instituições, mas as demais instituições citadas no Capítulo 2.3 pouco contribuíram para a oferta de cursos visando à melhoria do perfil profissional da mão de obra local.

Houve, em São José dos Campos, um movimento de grandes empresas locais que passaram a cuidar da formação de seus funcionários, ajudando a cidade abastecer o mercado com mão de obra qualificada. Muitas criaram as chamadas “universidades da empresa”.

Segundo pesquisa realizada por Hermann (2006, p. 221) a Embraer, empresa âncora do setor aeroespacial em São José dos Campos, recentemente precisou buscar engenheiros aeronáuticos fora do país, não somente pelo pequeno número de engenheiros especializados locais, mas também por alguns tipos de qualidade na formação que não dispunham os formados no ITA.

Esse movimento em prol da qualificação profissional também atingiu as pequenas e médias empresas que passaram a investir pesado no apoio à formação superior de seus funcionários e também no treinamento interno, por ausência da oferta de treinamentos específicos, segundo Hermann (2006, p. 222).

Preocupado com a demanda crescente de mão de obra especializada nos últimos anos, o governo local partiu para a busca de parcerias com universidades públicas como a UNIFESP, a UNESP, FATEC, UNIFEI, UAB e também com a ETEC, a fim de proporcionar um aumento da oferta de cursos de formação visando suprir a demanda reprimida.

Para isso, criou uma série de Decretos Municipais propiciando os convênios com essas universidades públicas.

Esse movimento resultou do salto de 200 vagas de ensino de graduação pública (100 do ITA e 100 da UNESP) em 2006, para as 1600 vagas de ensino de graduação pública em 2010, proporcionando à cidade um

aumento de 725% na oferta de alunos formados em escolas públicas no nível superior²⁴.

No entanto, não se vê na legislação comentada qualquer iniciativa de se premiar as empresas locais com incentivos fiscais quando comprovado o esforço de qualificação profissional de seus funcionários.

Essa certamente seria uma estratégia governamental bem aplicada em razão da crescente necessidade de se promover a melhoria da educação da população, a inserção da população local no mercado de trabalho da cidade e a redução de busca de profissionais em outras cidades.

Como referido no Capítulo 2.2, boa parte da população economicamente ativa é advinda de outras cidades. No entanto, a cidade precisa olhar para os próximos anos e se questionar se o aumento populacional decorrente desse fluxo migratório continuará bem-vindo para a economia da cidade. Também deverá questionar qual o tamanho populacional permite São José dos Campos manter o padrão de qualidade de vida atualmente experimentado.

Com um aumento da gama de oferta de comércio e serviços e disponibilidade de qualificação local da mão de obra, fatores esses aliados à oferta de emprego, a população economicamente ativa e com alta renda per capita tende a se fixar na cidade. É uma conclusão que se coaduna com o pensamento elaborado por Porter (1985), de atração e manutenção de investimento no local e para a atração e manutenção dos trabalhadores de alta renda per capita no local.

A diversidade produtiva, comercial e cultural de uma cidade é um dos grandes atrativos para a fixação de trabalhadores em idade laboral e detentores de alta renda per capita em uma determinada localidade.

²⁴ Dados fornecidos pelo Parque Tecnológico de São José dos Campos- 2012, levantamento realizado por Liv Taranger e Elso Alberti Jr.

Aliados à oferta dessa diversidade está a oferta de empregos com bons salários e a oportunidade da continuidade de melhoria de seu nível educacional.

Deve-se fazer uma breve avaliação da estrutura institucional e política de desenvolvimento econômico voltada a essa estrutura.

É possível concluir que a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e todas as leis municipais que alicerçaram o desenvolvimento de suas atividades foram benéficas no processo de diversificação econômica da cidade.

Como constatado no São José em Dados, nas duas últimas décadas, o município vem experimentando importantes transformações na estrutura econômica: um dos principais aspectos desta mudança é a reestruturação do sistema produtivo, processada pelas empresas presentes na cidade (2008, p. 100).

Essa diversificação econômica ainda não está completamente consolidada em razão da forte dependência que a cidade possui de algumas empresas “âncoras” no que tange à obtenção do repasse de ICMS para a consolidação de sua receita.

Mas o sistema produtivo atualmente encontra-se muito mais estruturado e modernizado e a iniciativa de fomentar a formação de *clusters* trouxe excelentes resultados para esse processo.

Também partiu da SDE o apoio às atividades desenvolvidas pelo CECOMPI e, da Secretaria, surgiu o embrião do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Aliados aos fatores discutidos no Capítulo que trata do Entorno Produtivo Local, o crescimento das funções desempenhadas pelo CECOMPI e Parque Tecnológico de São José dos Campos tem resultado na atração de uma série de investimentos em pesquisa e desenvolvimento na área de

ciência e tecnologia e, principalmente, na atração e retenção de empresas de base tecnológica no Município.

Todo o arcabouço legislativo que propiciou o fortalecimento dessa estrutura institucional, indubitavelmente, deve ser considerado legislação de desenvolvimento econômico que influencia a atração e retenção de empresas no Município.

Com relação às leis criadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico o estudo foi dividido em dois segmentos: (i) leis de incentivos a empresas e (ii) leis de desburocratização da formalização de empresas.

Quanto às primeiras, como se pode observar nos resultados avaliados de cada uma das leis, pouco auxiliaram no processo de atração de novas empresas e, também, deve-se constatar que pouco suporte deu à retenção das empresas já instaladas.

Já no que diz respeito ao segundo grupo de leis editadas pela SDECT, as leis de desburocratização revelaram-se inovadoras e eficazes. Pelo número de empresas abertas nos últimos anos, principalmente com a evolução de 2008 (2571 empresas) para 2012 (previstas 6072 empresas) demonstra que há eficácia nesse processo de formalização, principalmente das micro e pequenas empresas.

Embora haja muitas críticas às Leis capitaneadas pela Sala do Empreendedor e o fato da evolução da formalização de empresas não depender exclusivamente da legislação municipal, é certo que essa legislação tem influenciado nos números apresentados no Gráfico 1.

Uma iniciativa importante realizada quando da criação da Sala do Empreendedor foi a promoção do estreitamento da relação entre os diversos setores da Prefeitura envolvidos no processo de concessão de alvará municipal. O reforço à interlocução desses setores é providência que em muito agilizará o processo de formalização e abertura de empresas no Município.

Dando continuidade à análise da estrutura institucional, deve-se avaliar os resultados atingidos com a criação por lei e demais instrumentos normativos que alicerçam o trabalho desenvolvido pelo CECOMPI.

O CECOMPI recebeu, de 2003 a 2011, por meio de lei municipais que autorizaram o investimento e por meio dos contratos de gestão celebrados com o Município, investimento público municipal na ordem de R\$ 8 milhões de reais.²⁵

Como resultado desse investimento, o CECOMPI, em 2011, apresentou mais de 30 marcas e patentes, das quais 8 (oito) já estavam no mercado e o apoio a mais de 500 empresas, 20 empresas criadas pela Incubadora de Negócios e mais de 10 participações em feiras e missões empresariais no exterior.

Naquele mesmo ano, mais de 10 (dez) pequenas e médias empresas do *Cluster* Aeroespacial Brasileiro exportaram seus produtos, totalizando US\$ 38 milhões de reais em 2010.

Até 2011, foram celebrados 5 (cinco) convênios de cooperação internacional pelo CECOMPI.²⁶

De fato, pode-se concluir que o investimento de valores e no desenvolvimento de instrumentos legislativos de criação e fortalecimento de suas atividades apontam resultados positivos e forte influência, dessa normativa criada para a estruturação do CECOMPI, na atração e retenção de empresas no Município, principalmente, as da base tecnológica que formam as mais de 150 empresas que a ele estão associadas.

²⁵ Dados informados pelo CECOMPI e disponível em <http://www.factualcom.com.br/cecompi-oito-anos-de-competitividade-e-inovacao/>, acesso em 12.11.2012.

²⁶ Informações disponíveis no site <http://www.factualcom.com.br/cecompi-oito-anos-de-competitividade-e-inovacao/>, acesso em 12.11.2012.

A estruturação de uma legislação de desenvolvimento econômico, que amparou a criação e estruturação do Parque Tecnológico do Município, também revelou resultados positivos e demonstra sua grande influência a atração e retenção de empresas de base tecnológica em São José dos Campos.

Com base na referência de agosto de 2012, há investimentos do Município no PqTec de 129,6 (R\$mi), do Estado de 37,5 (R\$mi), Federal de 141,2 (R\$mi), da iniciativa privada de 993,6 (R\$mi) e outros de 5,0 (R\$mi). Esses investimentos totalizam 1.306,8 (R\$mi).²⁷

Hoje o Parque Tecnológico de São José dos Campos é responsável por consolidar, em um mesmo espaço e com atividades coordenadas, universidades e escolas técnicas, centros empresariais e Centros de Desenvolvimento Tecnológicos.

Os Centros de Desenvolvimento Tecnológicos são nas áreas: aeronáutica, energia, águas e saneamento ambiental, saúde e tecnologia da informação e comunicação.

Todos esses centros foram criados a partir de 2006, sendo recentes no Município.

Além dos centros de desenvolvimento tecnológicos, o PqTec abriga o Centro Empresarial I- com mais de 30 empresas residentes e de base tecnológica.

Está prevista a conclusão das obras do Centro Empresarial II para 2013, e terá espaço suficiente para abrigar o dobro de empresas do Centro Empresarial I.

Esses resultados demonstram que a política enfocada na tecnologia permitirá um “salto” do Município na área de ciência e tecnologia, o que impactará o desenvolvimento econômico municipal.

²⁷ Dados fornecidos pelo Parque Tecnológico na apresentação a empresas, apresentação preparada por Liv Taranger e Elso Alberti Jr., 2012.

Através da atual política de desenvolvimento econômico, o Município deverá estar bem preparado para a próxima gestão municipal (4 anos), devendo, no entanto, aprimorar seus instrumentos legislativos para que espelhem as mudanças na política desenvolvimentista e formular uma política econômica preparando-se para os próximos 10-15 anos de desenvolvimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo permitir a visualização das mudanças na legislação de Desenvolvimento Econômico do Município de São José dos Campos e sua influência na atração e retenção de empresas, promovendo mudanças da base econômica do Município e fortalecendo sua vocação para a atração de empreendimentos de base tecnológica.

Como limitações ao desenvolvimento do trabalho, o presente estudo ressenete-se de um Banco de Dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e, principalmente, da falta de trabalhos escritos da Secretaria para a escolha das políticas e desenvolvimento de suas regulamentações. Dados como número de empresas atendidas (trabalho de atração e retenção de empresas) e beneficiadas pelas leis de incentivos não estavam disponíveis na Secretaria.

O resgate de parte desses dados, no entanto, foi possível por meio da colaboração de outras Secretarias e antigos servidores da SDE, não prejudicando o desenvolvimento do presente trabalho.

A limitação ocorre, no entanto, no aprofundamento de dados estatísticos e na motivação da escolha dos instrumentos jurídicos utilizados para o desenvolvimento das políticas referidas.

Foram apresentadas as principais leis de desenvolvimento econômico editadas entre 1997 e 2012 e as mudanças nessa legislação visando dar suporte à política econômica encetada.

Pôde-se comprovar que as leis de incentivos fiscais não acompanharam a política de desenvolvimento econômico estando, atualmente, em descompasso com as mudanças ocorridas nos últimos 15 (quinze) anos.

A legislação de incentivos a instalação e ampliação de empresas pouco suporte deu no processo de atração e retenção das já instaladas.

Por outro lado, as leis que visam à formalização de empresas possuem caráter inovador e influenciaram no aumento do número de empresas formais no município, servindo de base para leis de vários municípios do país.

É possível concluir que a criação da SDE e as leis municipais que alicerçam o desenvolvimento de suas atividades foram benéficas no processo de diversificação econômica da cidade, devendo, no entanto, ampliar a gama de diversidade de atrativos e incentivos a diferentes atividades econômicas.

O Município requer uma base legislativa que reflita o atual estágio de desenvolvimento econômico e permita a diversificação da economia de São José dos Campos em outros segmentos produtivos.

O Município necessita reforçar políticas de estímulo ao empreendedorismo local, políticas que favoreçam o surgimento de iniciativas adequadas para o fortalecimento dos agentes econômicos locais.

É perceptível que a legislação de desenvolvimento econômico implementada nos últimos anos, sobretudo a que concerne ao desenvolvimento na área de ciência e tecnologia, teve papel relevante na atração e retenção de empresas, sobretudo, as de base tecnológica, vocação empreendedora do Município.

O arcabouço legislativo que propiciou o fortalecimento dessa estrutura institucional de desenvolvimento na área de ciência e tecnologia é responsável pela atração de empresas de base tecnológica para o Município.

Há muito a ser aprimorado para que esse arcabouço legislativo espelhe todas as mudanças na política de desenvolvimento econômico do Município ocorrida de 1997-2012.

São José dos Campos depende de uma estruturação da política industrial, setor econômico predominante na cidade, e deve-se constatar que a eficácia de uma política industrial independe de iniciativas isoladas no nível municipal, mas da ação conjugada dos diversos níveis de governo, principalmente do governo federal que é o grande responsável do incentivo à indústria no país. Uma política industrial eficiente depende de ações do Estado em nível nacional, pois os recursos de incentivo e os tributos recolhidos pela indústria estão nesse nível governamental.

A cidade está envidando esforços para manter a alta qualificação de seus profissionais e se prepara, com a diversificação da oferta de cursos de graduação e pós-graduação, para suprir o mercado com pessoas aptas ao emprego na indústria, setor que requer alta qualificação, mas depende do governo federal para em ação conjunta reverter o processo de desindustrialização sofrido pelo país nos últimos anos.

Certamente o alicerce da economia joseense dependerá de políticas governamentais que reforcem o retorno do crescimento industrial.

Como sugestão de futuros estudos, podemos citar o desenvolvimento de trabalho acadêmico na área de estratégias municipais para engajar os agentes econômicos em prol do desenvolvimento local.

O estudo da reformulação da política industrial e seu impacto na economia local também são relevantes para aprofundamento do tema, visto que é uma das limitações que o Município sofre para seu pleno desenvolvimento econômico.

REFERÊNCIAS

BARRO. R. **Government Spending in a Simple Model of Endogenous Growth**. The Journal of Political Economy, v. 98, n. 5, p. 103-125, oct. 1990.

DA SILVA, G. E. **A Teoria do Crescimento Endógeno e o Desenvolvimento Endógeno Regional: Investigação das Contingências em um Cenário Pós-Cepalino**. Revista Econômica do Nordeste, Fortaleza, v. 32, N. Especial, p. 467-482, novembro 2001.

KRUGMAN, Paul. **Geography and Trade**. Leuven-London. Leuven University Press/ MIT Press, 1991 a. Disponível em <<http://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=AQDodCHOgJYC&oi=fnd&pg=PP7&dq=krugman+geography+and+trade&ots=Pyi-6iLLas&sig=sMJGskNSfr10H39-pat7JlsWwk4>> , acesso em 09 de novembro de 2012.

MARSHALL, A. **Princípios de Economia**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARX, Hermann Gonçalves. **Influência das Políticas Municipais na Atração e Retenção de Indústrias em Cidades de Médio Porte no Brasil e na Argentina: São José dos Campos, Br e Rosário, Ar**. Universidade de São Paulo. São Paulo: 2006.

PORTER, Michael E. **Competitive Advantage: Creating and Sustaining Superior Performance**. New York: Free Press, 1985, London: Collier Macmillan, c. 1985. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=H9ReAijCK8cC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>>, acesso em 12 de outubro de 2012.

SÃO JOSE DOS CAMPOS. Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos- ACI. **São José Urgente- 2000: levantamento de dados do Município de São José dos Campos nos últimos 20 anos**. São José dos Campos: JAC Editora, setembro 2000, p. 20-174.

São JOSÉ DOS CAMPOS. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia. **Relatório Executivo de Atividades e Resultados no Período de 2005 a 2008**. São José dos Campos: SDEDT, 2008.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Secretaria de Planejamento Urbano. **São José em Dados**. São José dos Campos: SPU, 2008, p.7-105.

STRATHERN, Paulo. Uma Breve História da Economia. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2003. Disponível em <
http://books.google.com.br/books?id=8UcCtDtPuTQC&pg=PA198&dq=marshall+economia&hl=pt-BR&sa=X&ei=FJCiUPbTLui_0QHh3YCwAQ&ved=0CDYQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false>, acesso

ZANELLA, L. **Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

GLOSSÁRIO

ARRANJO PRODUTIVO LOCAL- São aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

BACK OFFICE- Atividade ou serviço de retaguarda das empresas realizadas por departamento interno visando dar suporte a uso de cartões, transações efetuadas pelas instituições financeiras e clientes, rastreamento de potenciais fraudes, utilizando-se do suporte de informática.

CALL CENTER- Atividade ou serviço de ligações telefônicas, distribuídas automaticamente a atendentes, que realizam atendimento a clientes e potenciais clientes, prestando informações, divulgando serviços e promoções de vendas.

CLUSTER- Utilizado como sinônimo de arranjo produtivo local.

CONTACT CENTER- Atividade ou serviço de ligações telefônicas realizadas por atendentes com o objetivo de realização de cobranças, divulgação de serviços, informações e promoções de vendas.

ANEXOS**CARTA DE ANUÊNCIA**

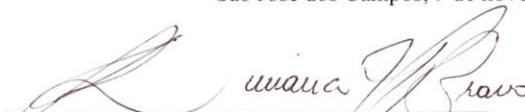
Prezado Sr. José de Mello Corrêa,

Nossa monografia intitulada **A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUA INFLUÊNCIA NA ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE EMPRESAS – DE 1997 A 2012**, cujo projeto foi exposto verbalmente a sua pessoa, será defendida em banca da UAB em 10.12.12. Para cumprir com as exigências da UAB, vimos através desta solicitar a formalização de sua autorização para a coleta de dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia de São José dos Campos. Informamos que não haverá custos para a instituição e não iremos interferir na operacionalização e/ou nas atividades cotidianas da mesma.

Não iremos divulgar nenhuma informação que possibilite a identificação de empresas ou pessoas ligadas ao Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos.

Agradecemos antecipadamente seu apoio e compreensão, certos de sua colaboração para o desenvolvimento da pesquisa científica em nossa região.

São José dos Campos, 9 de novembro de 2012.



Pesquisadora Luciana Albuquerque Bravo

AUTORIZO A DIVULGAÇÃO DOS DADOS REFERENTES À SDECT/SJC
CONSTANTES NA MONOGRAFIA ACIMA INTITULADA:



JOSÉ DE MELLO CORRÊA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
SDECT/SJC

CARTA DE ANUÊNCIA

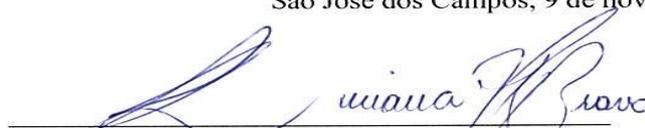
Prezado Sr. Toshihiro Yosida,

Nossa monografia intitulada **A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUA INFLUÊNCIA NA ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE EMPRESAS – DE 1997 A 2012**, cujo projeto foi exposto verbalmente a sua pessoa, será defendida em banca da UAB em 10.12.12. Para cumprir com as exigências da UAB, vimos através desta solicitar a formalização de sua autorização para a coleta de dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia de São José dos Campos. Informamos que não haverá custos para a instituição e não iremos interferir na operacionalização e/ou nas atividades cotidianas da mesma.

Não iremos divulgar nenhuma informação que possibilite a identificação de empresas ou pessoas ligadas ao Desenvolvimento Econômico de São José dos Campos.

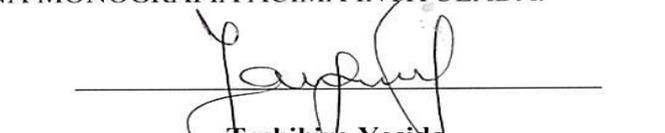
Agradecemos antecipadamente seu apoio e compreensão, certos de sua colaboração para o desenvolvimento da pesquisa científica em nossa região.

São José dos Campos, 9 de novembro de 2012.



Pesquisadora Luciana Albuquerque Bravo

AUTORIZO A DIVULGAÇÃO DOS DADOS REFERENTES À SDECT/SJC
CONSTANTES NA MONOGRAFIA ACIMA INTITULADA:



Toshihiro Yosida
Diretor de Promoção e Captação de Empreendimentos
SDECT/SJC